ANEXO II - VOTAÇÕES – Artigos 81.º a 120.º do RJIES (artigo 6.º da PPL)

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	Os GP consensualizaram as seguintes alterações à PPL							
Artigo 81.º **Composição do conselho geral**	Artigo 81.º […]	Artigo 81.º [...]	Artigo 81.º Composição do **senado**		Artigo 81.º [...]	Artigo 81.º [...]	Artigo 81.º […]	Artigo 81.º […]
1 - O conselho geral é composto por 15 a 35 membros, conforme a dimensão de cada instituição e o número das suas escolas e unidades orgânicas de investigação.	1 - O conselho geral é composto por número ímpar de membros, não inferior a 15 e não superior a 35, conforme a dimensão de cada instituição e o número das suas escolas e unidades orgânicas de investigação.	1 - [...]	1 - O **senado** é composto por número ímpar de membros, não inferior a 15 e não superior a 35, conforme a dimensão de cada instituição e o número das suas escolas e unidades orgânicas de investigação.		1 — […]	1 — […]	1 – […]	1 - […].
2 - São membros do conselho geral:	2 - […]:	2 - [...]	2 - São membros do **senado**:		2 – […]	2 – […]	2 – […]	2 - […]:
a) Representantes dos professores e investigadores;	*a)* Docentes e investigadores de carreira;	a) [...]	a) Docentes e investigadores**, respeitando a proporção existente na instituição;**		a) […]	a) […]	a) […]	a) […];
b) Representantes dos estudantes;	*b)* Estudantes;	b) Estudantes **de todos os ciclos de ensino**;	b) Estudantes;		b) […]	b) […]	b) […]	b) […];

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
c) Personalidades externas de reconhecido mérito, não pertencentes à instituição, com conhecimentos e experiência relevantes para esta.	*c)* Pessoal técnico, especialista e de gestão;	c) [...]	c) Pessoal **operacional,** técnico, especialista e de gestão;		c) […]	c) […]	**c) Representantes do pessoal administrativo e técnico;** **d) [Anterior alínea c)]**	**c) Representantes do pessoal técnico e administrativo**; d) [Atual alínea c)].
	d) Personalidades externas de reconhecido mérito, não pertencentes a instituições de ensino superior nacionais, com conhecimentos e experiência relevantes para a instituição. **3 - O total de membros a que se refere a alínea *a*) a c) do n.º 2 deve ser ímpar.**	d) [...]	d)**Revogada.**		d)Personalidades externas de reconhecido mérito, não pertencentes a~~i~~**I**nstituição de ~~e~~**E**nsino ~~s~~**S**uperior nacionais, com conhecimentos e experiência relevantes para a instituição.	d) […]		
3 - Os membros a que se refere a alínea a) do número anterior:	**4** ~~3~~ – Os membros a que se refere a alínea *a*) do número anterior**:**	**3 - Os membros a que se refere a alínea a) do número anterior:**	3 - Os membros a que se refere a alínea a) do número anterior são eleitos pelo		3 - Os membros a que se refere a alínea a) do número anterior são eleitos pelo conjunto dos	3 - […]	3 – […]	3 - […]:

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
a) São eleitos pelo conjunto dos professores e investigadores da instituição de ensino superior, pelo sistema de representação proporcional, nos termos dos estatutos; b) Devem constituir mais de metade da totalidade dos membros do conselho geral.	**a)** são eleitos pelo conjunto dos docentes e investigadores de carreira da instituição de ensino superior, pelo sistema de representação proporcional, nos termos dos estatutos**;** **b) devem constituir 40% a 45% da totalidade dos membros do conselho geral.**	**[NOVO] a) são eleitos pelo conjunto dos docentes e investigadores de carreira da instituição de ensino superior, pelo sistema de representação proporcional, nos termos dos estatutos;** **[NOVO] b) Devem representar pelo menos 40% da totalidade dos membros do conselho geral, garantindo um mínimo de dois membros por corpo.**	conjunto dos docentes e investigadores **da instituição de ensino superior, pelo sistema de representação proporcional, nos termos dos estatutos, representando 40% da totalidade dos membros do senado, distribuídos proporcionalmente ao número de docentes e investigadores existentes na instituição**.		docentes e investigadores de carreira da ~~i~~Instituição de ~~e~~Ensino ~~s~~Superior, pelo sistema de representação proporcional, nos termos dos estatutos.		a) […] **b) Devem constituir, pelo menos, 40% da totalidade dos membros do Conselho Geral.**	a) […]; **b) Devem constituir 45% da totalidade dos membros do conselho geral**.
4 - Os membros a que se refere a alínea b) do n.º 2:	**5 4** – Os membros a que se refere a alínea *b*) do n.º 2**:**	4 - **Os membros a que se refere a alínea b) do n.º 2:**	4 - Os membros a que se refere a alínea b) do n.º 2 são eleitos		4 - Os membros a que se refere a alínea b) do n.º 2 são eleitos	4 - […]	4 – […]	4 - […]:
a) São eleitos pelo conjunto dos estudantes da instituição de ensino superior, pelo sistema de representação proporcional, nos	**a)** são eleitos pelo conjunto dos estudantes da instituição de ensino superior, pelo sistema de representação proporcional, nos termos dos	**[NOVO] a) São eleitos pelo conjunto dos estudantes da instituição de ensino superior, pelo sistema de representação proporcional, nos**	pelo conjunto dos estudantes da instituição de ensino superior, pelo sistema de representação proporcional**, nos termos dos estatutos**		pelo conjunto dos estudantes da ~~i~~Instituição de ~~e~~Ensino ~~s~~Superior, pelo sistema de representação proporcional, nos termos dos estatutos.		a) […]	a) […];

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
termos dos estatutos; b) Devem representar pelo menos 15 % da totalidade dos membros do conselho geral.	estatutos. **b) devem constituir 20% a 25% da totalidade dos membros do conselho geral.**	**termos dos estatutos;** **[NOVO] b) Devem representar pelo menos 20% da totalidade dos membros do conselho geral, garantindo um mínimo de dois membros por corpo.**	**representando 40% da totalidade dos membros do senado.**				**b) Devem representar, pelo menos, 15% da totalidade dos membros do Conselho Geral.**	**b) Devem constituir 25% da totalidade dos membros do conselho geral**.
5 - Os membros a que se refere a alínea c) do n.º 2: a) São cooptados pelo conjunto dos membros referidos nas alíneas a) e b) do n.º 2, por maioria absoluta, nos termos dos estatutos, com base em propostas fundamentadas subscritas por, pelo menos, um terço daqueles membros; b) Devem representar pelo menos 30 % da totalidade dos membros do conselho geral.	**6 ~~5~~** – Os membros a que se refere a alínea *c*) do n.º 2**:** **a)** são eleitos pelo conjunto do pessoal técnico, especialista e de gestão da instituição de ensino superior, pelo sistema de representação proporcional, nos termos dos estatutos**;** **b) devem constituir 10% a 15% da totalidade dos membros do conselho geral.**	5 - **Os membros a que se refere a alínea c) do n.º 2:** **[NOVO] a) São eleitos pelo conjunto do pessoal técnico, especialista e de gestão da instituição de ensino superior, pelo sistema de representação proporcional, nos termos dos estatutos;** **[NOVO] b) Devem representar pelo menos 20% da totalidade dos membros do conselho geral, garantindo um**	5 - Os membros a que se refere a alínea c) do n.º 2 são eleitos pelo conjunto do pessoal técnico, especialista e de gestão da instituição de ensino superior, pelo sistema de representação proporcional**, representando 20 % da totalidade dos membros do senado.**		5 - Os membros a que se refere a alínea c) do n.º 2 são eleitos pelo conjunto do pessoal técnico, especialista e de gestão da ~~i~~Instituição de ~~e~~**E**nsino ~~s~~**S**uperior, pelo sistema de representação proporcional, nos termos dos estatutos.	5 - […]	**5 – Os membros a que se refere a alínea c) do n.º 2:** **a) São eleitos pelo conjunto do pessoal administrativo e técnico;** **b) Devem representar, pelo menos, 5% da totalidade dos membros do Conselho Geral.**	**5 - Os membros a que se refere a alínea c) do n.º 2:** **a) São eleitos pelo conjunto do pessoal técnico e administrativo;** **b) Devem constituir 15% da totalidade dos membros do conselho geral.**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
		mínimo de dois membros por corpo.						
6 - Na escolha dos membros a que se refere a alínea c) do n.º 2 nas instituições de ensino superior politécnicas, deve ser tido em consideração que estas são especialmente caracterizadas na sua organização institucional pelos seguintes princípios: a) Inserção na comunidade territorial respectiva;	**7 ~~6~~ -** Os membros a que se refere a alínea *d*) do n.º 2**:** **a)** são cooptados pelo conjunto dos membros referidos nas alíneas *a*) a *c*) do **mesmo número** ~~n.º 2~~, por maioria absoluta, nos termos dos estatutos, com base em propostas fundamentadas subscritas por, pelo menos, um terço daqueles membros.	6 - **Os membros a que se refere a alínea d) do n.º 2:** **[NOVO] a) São cooptados pelo conjunto dos membros referidos nas alíneas a) a c) do n.º 2, por maioria absoluta, nos termos dos estatutos, com base em propostas fundamentadas subscritas por, pelo menos, um terço daqueles membros;**	6 -**Revogado.**		6 - [...].	6 - […]	**6 – Os membros a que se refere a alínea d) do n.º 2:** **a) Os membros referidos nas alíneas a) a c) do n.º 2, por maioria absoluta, são cooptados, nos termos dos estatutos, com base em propostas fundamentadas subscritas por, pelo menos, um terço daqueles membros;**	**6 - Os membros a que se refere a alínea d) do n.º 2:** **a) São cooptados pelo conjunto dos membros referidos nas alíneas a) a c) do n.º 2, nos termos dos estatutos, com base em propostas fundamentadas subscritas por, pelo menos, um terço daqueles membros:** **i) por maioria absoluta, quando a proposta de cooptação tiver sido subscrita conjuntamente por representantes dos professores e investigadores, representantes dos estudantes e representantes do pessoal técnico e administrativo;**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
								ii) por maioria de dois terços, quando a proposta de cooptação não for subscrita por representantes de todos os corpos referidos nas alíneas a) a c) do n.º 2.
b) Ligação às actividades profissionais e empresariais correspondentes à sua vocação específica ou a determinadas áreas de especialização, com o objectivo de proporcionar uma sólida formação profissional de nível superior.	**b) devem constituir 15% a 20% da totalidade dos membros do conselho geral.**	**[NOVO] b) Devem representar pelo menos 5% da totalidade dos membros do conselho geral, garantindo um mínimo de dois membros por corpo.**					**b) Devem representar, no mínimo, 20% da totalidade dos membros do Conselho Geral.**	**b) Devem constituir 15% da totalidade dos membros do conselho geral.**
							7- Na escolha dos membros a que se refere a alínea d) do n.º 2 nas instituições de Ensino Superior Politécnicas, deve ser tido em consideração que estas são especialmente vocacionadas	**7- Na escolha dos membros a que se refere a alínea d) do n.º 2 nas instituições de ensino superior politécnicas, deve ser tido em consideração que estas são especialmente caracterizadas na**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
							para a inserção nas atividades profissionais predominantes na comunidade territorial respetiva.	**sua organização institucional pelos seguintes princípios:** **a) Inserção na comunidade territorial respetiva;** **b) Ligação às atividades profissionais e empresariais correspondentes à sua vocação específica ou a determinadas áreas de especialização.**
	8 – O critério dos números ímpares previsto nos números 1 e 3 prevalece sobre as percentagens, devendo o resultado das percentagens ser arredondado para o número inteiro mais próximo, assegurando um número de 2 membros por corpo.							
7 - O conselho geral pode incluir, nos	**9** ~~7~~ - Nas instituições de	7 - [...]	7 -**Revogado.**		7 - Nas ~~instituições de ensino superior~~	7 - […]	**8 – [anterior n.º 7 – *revogado*]**	**8 – [anterior n.º 7 - revogado]**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
termos dos estatutos, membros eleitos pelo pessoal não docente e não investigador.	ensino superior politécnicas, a escolha dos membros a que se refere a alínea *d*) do n.º 2 deve atender à ligação às atividades profissionais e empresariais correspondentes à sua vocação específica ou a determinadas áreas de especialização, com o**s** objetivo**s** de proporcionar uma sólida formação profissional de nível superior **e de promover a inserção na comunidade territorial respetiva**.				Universidades Politécnicas e Institutos Politécnicos, a escolha dos membros a que se refere a alínea d) do n.º 2 deve atender à ligação às atividades profissionais e empresariais correspondentes à sua vocação específica ou a determinadas áreas de especialização, com o objetivo de proporcionar uma sólida formação profissional de nível superior.			
	~~8 - A representatividade no conselho geral de cada um dos corpos previstos nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 2 deve variar entre o mínimo de 10 % e o máximo de 50 %, devendo ser garantido um~~	~~8 - Sem prejuízo do definido nos números anteriores, a representatividade dos membros do conselho geral previstos no número dois de cada um dos corpos previstos nas~~	8 **Revogado.**		8 - A representatividade no conselho geral de cada um dos corpos previstos nas alíneas a) a ~~d)~~ **c)** do n.º 2 deve variar entre o mínimo de ~~10%~~ **20 %** e o máximo de 50 %, devendo ser	8 - […]		

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	~~mínimo de dois membros por corpo.~~	~~alíneas a) a d) do n.º 2 deve variar entre o mínimo de 10 % e o máximo de 50 %, deve garantir um mínimo de dois membros por corpo.~~ **(Eliminar.)**			garantido um mínimo de ~~dois~~ três membros por corpo. **9 – (NOVO) A representatividade no conselho geral do corpo previsto na alínea d) do n.º 2 deve variar entre o mínimo de 5 % e o máximo de 15 %, devendo ser garantido um mínimo de um membro.** (A IL retirou a sua PA a este artigo)	**9 – Os membros eleitos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 2 deve ser ímpar.** Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO		
	Favor – PSD, CH, PS, IL e CDS-PP Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE	Favor – Contra – PSD, CH, IL e CDS-PP Abstenção – PS REJEITADO	Favor – Contra – PSD, CH, PS, IL e CDS-PP Abstenção – REJEITADO					
8 - O mandato dos membros eleitos ou designados é de quatro anos, excepto no caso dos estudantes, em	**10** – ~~9~~ -O mandato dos membros eleitos ou designados, renovável uma única vez, é de	9 - [...]	9 - O mandato dos membros eleitos ou designados, renovável uma única vez, é de		**10 - [anterior n.º 9]**	10 – (Anterior n.º 9)	9 – [anterior n.º 8].	9 – [anterior n.º 8].

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
que é de dois anos, não podendo ser destituídos, salvo pelo próprio conselho geral, por maioria absoluta, em caso de falta grave, nos termos de regulamento do próprio órgão.	cinco anos, exceto no caso dos estudantes, em que é de dois anos, não podendo ser destituídos, salvo pelo próprio conselho geral, por maioria absoluta dos votos, em caso de falta grave, nos termos de regulamento do próprio órgão. Favor – PSD, CH e PS Contra – Abstenção – IL APROVADO		cinco anos, exceto no caso dos estudantes, em que é de dois anos, não podendo ser destituídos, salvo pelo próprio **senado**, por maioria absoluta dos votos, em caso de falta grave, nos termos de regulamento do próprio órgão. Favor – Contra – PSD, CH, PS, IL e CDS-PP Abstenção – REJEITADO				Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO	Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO
9 - Os membros do conselho geral não representam grupos nem interesses sectoriais e são independentes no exercício das suas funções. 10 - O resultado dos cálculos a que se referem as alíneas b) dos n.os 4 e 5	**11** – ~~10~~ Os membros do conselho geral não representam grupos nem interesses setoriais e são independentes no exercício das suas funções.	10 - [...]	10 - Os membros do **senado** não representam grupos nem interesses setoriais e são independentes no exercício das suas funções.		**11 - [anterior n.º 10]**	11 - (Anterior n.º 10)	10 – [anterior n.º 9].	10 – [anterior n.º 9].

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
quando tiverem parte decimal são arredondados para o inteiro imediatamente inferior.								
	12 ~~11~~ - Sempre que os eleitores a que se referem as alíneas *a*) a *c*) do n.º 2 pertençam a mais do que um corpo eleitoral, deve a instituição de ensino superior assegurar que dispõem de apenas um voto, nos termos previstos no respetivo regulamento eleitoral.	11 - [...]	11 - Sempre que os eleitores a que se referem as alíneas a) a c) do n.º 2 pertençam a mais do que um corpo eleitoral, deve a instituição de ensino superior assegurar que dispõem de apenas um voto, nos termos previstos no respetivo regulamento eleitoral.		**12 – [anterior n.º 11]**	12 - (Anterior n.º 11)	**11 – O resultado dos cálculos a que se referem as alíneas b) dos n.º 3 a 6 quando tiverem parte decimal são arredondados para o inteiro imediatamente inferior.**	**11 - O resultado dos cálculos a que se referem as alíneas b) dos n.º 3 a 5 quando tiverem parte decimal são arredondados para o inteiro imediatamente inferior.**
	13 ~~12~~ - Para o efeito do disposto na alínea *d*) do n.º 2, consideram-se como não pertencentes a uma instituição as personalidades que nela não exerçam funções.	12 - [...]	12 -**Revogado.**		**13 - [anterior n.º 12]**	13 - (Anterior n.º 12)	**12 – Nos termos dos números anteriores, a composição do Conselho Geral é estabelecida nos estatutos das respetivas instituições de Ensino Superior, no âmbito da sua autonomia.**	**12 – Nos termos dos números anteriores, a composição do conselho geral é estabelecida nos estatutos das respetivas instituições de ensino superior.**
	14 – ~~13~~ - As personalidades a	13 - [...]	13 -**Revogado.**		**14 - [anterior n.º 13]**	14 - (Anterior n.º 13)		

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	que se refere a alínea *d*) do n.º 2 não podem pertencer a conselhos gerais de outras instituições de ensino superior nessa qualidade. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE		Favor – Contra – PSD, CH, PS, IL e CDS-PP Abstenção – REJEITADO				Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO	Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO
Artigo 82.º **Competência do conselho geral** 1 - Compete ao conselho geral: a) Eleger o seu presidente, por maioria absoluta, de entre os membros a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo anterior;	Artigo 82.º […] 1 - Ao conselho geral, enquanto órgão de supervisão e de definição estratégica da instituição, compete: *a)* Eleger o seu presidente, por maioria absoluta, de entre os membros a que se refere a alínea *d*) do n.º 2 do artigo anterior;		Artigo 82.º Competência do **senado** 1 - Ao **senado**, enquanto órgão de supervisão e de definição estratégica da instituição, compete: a) Eleger o seu presidente, por maioria absoluta, de entre os membros a que se refere a alínea **a)** do n.º 2 do artigo anterior;				Artigo 82.º […] 1 – […] a) […]	Artigo 82.º […] 1 - [...] a) [...]

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
b) Aprovar o seu regimento;	*b)* […];		b) (...);				b) […]	b) [...]
c) Aprovar as alterações dos estatutos, nos termos dos n.os 2 a 4 do artigo 68.º;	*c)* […];		c) (...);				c) […]	c) [...]
d) Organizar o procedimento de eleição e eleger o reitor ou presidente, nos termos da lei, dos estatutos e do regulamento aplicável;	*d)* Organizar o procedimento de eleição do reitor, quando aplicável, nos termos da lei, dos estatutos e do regulamento aplicável;		**d) Revogada.**				**d) [Revogado]**	**d) [Revogado]**
e) Apreciar os actos do reitor ou do presidente e do conselho de gestão;	*e)* Apreciar os atos do reitor e do conselho de gestão;		e) (...);				e) […]	e) [...];
f) Propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da instituição;	*f)* […];		f) (...);				f) […]	f) [...];
g) Desempenhar as demais funções previstas na lei ou nos estatutos.	*g)* […];		g) (...).				g) […]	g) [...].
	h) Acompanhar a execução orçamental da instituição;		h) (...);					
2 - Compete ao conselho geral, sob	2 - Ao conselho geral,		2 - Ao **senado**, enquanto				2 – […]	2 - [...]:

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
proposta do reitor ou do presidente: a) Aprovar os planos estratégicos de médio prazo e o plano de acção para o quadriénio do mandato do reitor ou presidente; b) Aprovar as linhas gerais de orientação da instituição no plano científico, pedagógico, financeiro e patrimonial; c) Criar, transformar ou extinguir unidades orgânicas; d) Aprovar os planos anuais de actividades e apreciar o relatório anual das actividades da instituição;	enquanto órgão de supervisão e de definição estratégica da instituição, compete sob proposta do reitor: *a)* Aprovar os planos estratégicos de médio prazo e o plano de ação para o quadriénio do mandato do reitor, que devem ser sustentados em projeções financeiras; *b)* […]; *c)* […]; *d)* […];		órgão de supervisão e de definição estratégica da instituição, compete sob proposta do reitor: a) (...); b) (...); c) (...); d) (...);					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
e) Aprovar a proposta de orçamento;	*e)* […];		e) (...);					
f) Aprovar as contas anuais consolidadas, acompanhadas do parecer do fiscal único;	*f)* […];		f) (...);					
g) Fixar as propinas devidas pelos estudantes;	*g)* […];		g)**Revogada;**					
h) Propor ou autorizar, conforme disposto na lei, a aquisição ou alienação de património imobiliário da instituição, bem como as operações de crédito;	*h)* Autorizar a aquisição a alienação e a oneração de património imobiliário da instituição, bem como as operações de crédito;		h) (...);					
i) Pronunciar-se sobre os restantes assuntos que lhe forem apresentados pelo reitor ou presidente.	*i)* Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem apresentados pelo reitor, desde que a maioria absoluta dos membros reconheçam relevância na apreciação do assunto.		i) (...).					
3 - As deliberações a que se referem as alíneas a) a d) e f)	3 - As deliberações a que se referem as		3 - As deliberações a que se referem as				3 – […]	3 - [...].

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
do n.º 2 são obrigatoriamente precedidas pela apreciação de um parecer, a elaborar e aprovar pelos membros externos a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo anterior.	alíneas *a*) a *d)* e *f)* do n.º 2 são obrigatoriamente precedidas pela apreciação de um parecer, a elaborar e a aprovar pelos membros externos a que se refere a alínea *d*) do n.º 2 do artigo anterior.		alíneas a) a d) e f) do n.º 2 são obrigatoriamente precedidas pela apreciação de um parecer, a elaborar e a aprovar pelos membros a que se refere a alínea **a)** do n.º 2 do artigo anterior.					
	4 - Em todas as deliberações do conselho geral é obrigatoriamente ponderada a sustentabilidade financeira futura da instituição.		4 - Em todas as deliberações do **senado** é obrigatoriamente ponderada a sustentabilidade financeira futura da instituição.					
4 - As deliberações do conselho geral são aprovadas por maioria simples, ressalvados os casos em que a lei ou os estatutos requeiram maioria absoluta ou outra mais exigente.	5 - [*Anterior n.º 4*].		5 - As deliberações do **senado** são aprovadas por maioria simples, ressalvados os casos em que a lei ou os estatutos requeiram maioria absoluta ou outra mais exigente.				4 – […]	4 - [...].
5 - Em todas as matérias da sua competência, o conselho geral pode solicitar pareceres a outros	6 - [*Anterior n.º 5*].		6 - Em todas as matérias da sua competência, o **senado** pode solicitar pareceres a outros órgãos da				5 – […]	5 - […]

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
órgãos da instituição ou das suas unidades orgânicas, nomeadamente aos órgãos de natureza consultiva.	7 - As deliberações do conselho geral e as respetivas atas são objeto de publicitação no sítio eletrónico da instituição, sem prejuízo do cumprimento do disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto. 8 - O disposto no número anterior não abrange os documentos classificados nos termos da lei. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção –		instituição ou das suas unidades orgânicas, nomeadamente aos órgãos de natureza consultiva. 7 - As deliberações do **senado** e as respetivas atas são objeto de publicitação no sítio eletrónico da instituição, sem prejuízo do cumprimento do disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto. 8 - (...). Favor – Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção –				(CH retirou a sua proposta de redação)	(PS retirou a sua proposta de redação)

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	APROVADO POR UNANIMIDADE		REJEITADO					
Artigo 83.º **Competência do presidente do conselho geral** 1 - Compete ao presidente do conselho geral: a) Convocar e presidir às reuniões; b) Declarar ou verificar as vagas no conselho geral e proceder às substituições devidas, nos termos dos estatutos; c) Desempenhar as demais tarefas que lhe sejam cometidas pelos estatutos. 2 - O presidente do conselho geral não interfere no exercício das competências dos demais órgãos da instituição, não lhe cabendo representá-la nem pronunciar-se em seu nome.			Artigo 83.º Competência do presidente do **senado** 1 - Compete ao presidente do **senado**: a) (...); b) Declarar ou verificar as vagas no **senado** e proceder às substituições devidas, nos termos dos estatutos; c) (...). 2 - O presidente do **senado** não interfere no exercício das competências dos demais órgãos da instituição, não lhe cabendo representá-la nem					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
			se pronunciar em seu nome. Favor – Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção – REJEITADO					
Artigo 84.º **Reuniões do conselho geral** 1 - O conselho geral reúne ordinariamente quatro vezes por ano, além das reuniões extraordinárias convocadas pelo seu presidente, por sua iniciativa, a pedido do reitor ou presidente da instituição, ou ainda de um terço dos seus membros. 2 - Por decisão do conselho geral, podem participar nas reuniões, sem direito a voto: a) Os directores das unidades orgânicas;	Artigo 84.º […] 1 - O conselho geral reúne ordinariamente quatro vezes por ano, além das reuniões extraordinárias convocadas pelo seu presidente, por sua iniciativa, a pedido do reitor da instituição, ou ainda de um terço dos seus membros. 2 - […].		Artigo 84.º Reuniões do **senado** 1 - O **senado** reúne ordinariamente quatro vezes por ano, além das reuniões extraordinárias convocadas pelo seu presidente, por sua iniciativa, a pedido do reitor da instituição, ou ainda de um terço dos seus membros. 2 - Por decisão do **senado**, podem participar nas reuniões, sem direito a voto: a) **Representantes dos conselhos diretivos** das				Artigo 84.º […] 1 – […] 2 – […]	Artigo 84.º […] 1 - […]. 2 - […]:

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
b) Personalidades convidadas para se pronunciarem sobre assuntos da sua especialidade. 3 - O reitor ou o presidente participa nas reuniões do conselho geral, sem direito a voto.	3 - O reitor participa nas reuniões do conselho geral, sem direito a voto. Favor – PSD, CH e IL Contra – Abstenção – PS APROVADO 4 - O presidente e os restantes membros externos do conselho geral têm direito, nos termos da lei, ao pagamento de senhas de presença e ao abono de ajudas de custo e de transporte pela participação nas reuniões, em montante a fixar		unidades orgânicas; b) (...). 3 - O reitor participa nas reuniões do **senado**, sem direito a voto. Favor – Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção – REJEITADO 4 - (...).				3 – […] 4 – **O Presidente e os restantes membros externos do Conselho Geral têm direito ao pagamento de senhas de presença e ajudas de custo e de despesas de transporte pela participação nas reuniões, em montante a fixar pelos membros do**	3 - […]. **4 - O presidente e os restantes membros externos do conselho geral têm direito ao pagamento de senhas de presença e ajudas de custo e de despesas de transporte pela participação nas reuniões, em montante a fixar pelo conselho de**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ensino superior. Favor – PSD, CH e IL Contra – PS Abstenção – APROVADO						**Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Educação.** IDÊNTICA REDAÇÃO AO TEXTO APROVADO	**gestão.** Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO
Artigo 85.º **Funções do reitor e do presidente** 1 - O reitor da universidade ou instituto universitário ou presidente do instituto politécnico é o órgão superior de governo e de representação externa da respectiva instituição. 2 - O reitor ou presidente é o órgão de condução da política da	Artigo 85.º Funções do reitor 1 - O reitor da universidade ou da universidade politécnica é o órgão superior de governo e de representação externa da respetiva instituição. 2 - O reitor é o órgão de condução da política da instituição e preside						Artigo 85.º […] **1 – O Reitor da Universidade ou da Universidade Politécnica ou o presidente do Instituto Politécnico são os órgãos superiores de governo e de representação externa das respetivas instituições.** 2 – […]	Artigo 85.º […] 1 - O reitor da universidade ou instituto universitário ou o presidente **da universidade politécnica ou** instituto politécnico é o órgão superior de governo e de representação externa da respetiva instituição. 2 – […].

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
instituição e preside ao conselho de gestão.	ao conselho de gestão. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE						(CH retirou a sua proposta de redação)	(PS retirou a sua proposta de redação)
			Artigo 85.º A **Composição da assembleia da instituição de ensino superior** **1 - A assembleia da Instituição de ensino superior, doravante assembleia de instituição, tem a seguinte composição:** **a) O reitor;** **b) Os vice-reitores;** **c) O funcionário administrativo de categoria mais elevada;** **d) O administrador dos Serviços de Acção Social;** **e) Um representante**					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
			eleito pelos funcionários dos serviços centrais e administrativos; **f) Um representante eleito pelos funcionários dos Serviços de Acção Social;** **g) Dois representantes dos investigadores da instituição eleitos pelos seus pares;** **h) Representantes, por cada unidade orgânica, nos seguintes termos:** **i) O presidente do conselho diretivo, ou o diretor;** **ii) O presidente do conselho científico;** **iii) O presidente do conselho pedagógico;** **iv) O presidente da assembleia de representantes;** **v) Um representante da**					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
			associação de estudantes; **vi) Cinco docentes, eleitos pelos seus pares;** **vii) Cinco estudantes, eleitos pelo corpo discente;** **viii) Dois representantes do pessoal operacional, técnico, especialista e de gestão, eleitos pelos seus pares.** **2 - Quando, nas unidades orgânicas, houver acumulação de funções por parte de um mesmo membro em mais de um dos conselhos enumerados na alínea h) do n.º 1 do presente artigo, são admitidos como membros da assembleia da instituição os elementos que hierarquicamente**					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
			se situem imediatamente a seguir aos presidentes dos conselhos que, através da aplicação estrita do estabelecido no n.º 1, nele não ficassem representados. **3 - Quando, em qualquer das unidades orgânicas, existir um conselho científico-pedagógico, os representantes referidos nas alíneas ii) e iii) da alínea h) n.º 1 do presente artigo serão substituídos pelo presidente e pelo vice-presidente daquele conselho.** **4 - Não existindo vice-presidente, a substituição é feita pelo docente a quem os estatutos da unidade orgânica**					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
			atribuam funções equivalentes. Favor – Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção – REJEITADO					
			Artigo 85.º B **Eleição dos membros da Assembleia da Instituição de Ensino Superior** **1 - A eleição dos representantes mencionados nas alíneas e), f), g) e vii) e viii) da alínea h) do n.º 1 do artigo anterior é regida de acordo com os princípios do sufrágio direto, secreto e da representação proporcional e o seu mandato tem a duração de dois anos.** **2 - Serão igualmente eleitos, nos casos referidos no n.º 1**					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
			do presente artigo, membros suplentes em número igual ao dos membros efetivos, para efeito de substituição em caso de perda de mandato, nos termos do número anterior. **3 - Sempre que se verifique que o número de representantes eleitos de qualquer corpo está reduzido a menos de um quarto, proceder-se-á a uma eleição intercalar para preenchimento das vagas.** **4 - Independentemente de outras disposições, os mandatos de quaisquer dos membros eleitos da assembleia da Universidade são limitados pela data anterior em**					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
			150 dias à do termo do mandato do reitor, devendo os processos eleitorais para sua substituição ou recondução ter lugar em tempo oportuno para que as tomadas de posse deles decorrentes tenham lugar até 30 dias após o termo fixado neste número para os anteriores mandatos dos membros da assembleia. Favor – Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção – REJEITADO					
			Artigo 85.º C Regimento **1 - A assembleia da instituição elabora um regimento, que deverá ser aprovado, em**					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
			primeira convocação, por maioria do número legal dos seus membros com direito a voto. 2 - Não se verificando na primeira convocação o quórum previsto no número anterior, é convocada nova reunião, com o intervalo de, pelo menos, vinte e quatro horas, prevendo-se nessa convocação que o órgão delibere desde que esteja presente um terço dos seus membros com direito a voto. Favor – Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção – REJEITADO					
			Artigo 85.º D					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
			Competências da Assembleia da Instituição **Compete à Assembleia da Instituição:** **a) Eleger o reitor e dar-lhe posse;** **b) Decidir, por maioria de dois terços dos seus membros efetivos, sobre a suspensão ou destituição do reitor, em reunião convocada por, pelo menos, um terço dos membros em exercício efetivo de funções, desde que representados elementos dos diferentes corpos.** Favor – Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção – REJEITADO					
	Os GP consensualizaram							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	as seguintes alterações assinaladas a azul:							
Artigo 86.º **Eleição** 1 - O reitor ou o presidente é eleito pelo conselho geral nos termos estabelecidos pelos estatutos de cada instituição e segundo o procedimento previsto no regulamento competente.	Artigo 86.º […] 1 - O reitor é eleito **por eleição direta**, em nome individual ou como líder de uma equipa **reitoral** por ele escolhida~~, por eleição direta~~, nos termos estabelecidos pelos estatutos de cada instituição e segundo o procedimento previsto no regulamento eleitoral competente, de um universo eleitoral composto:	Artigo 86.º [...] 1 - [...]	Artigo 86.º Designação **1 - O reitor é eleito pela assembleia da instituição, em escrutínio secreto, de entre os docentes catedráticos de nomeação definitiva ou investigadores da instituição.**		Artigo 86º […] 1 - O reitor é eleito, em nome individual ~~ou como líder de uma equipa por ele escolhida,~~ por eleição direta, nos termos estabelecidos pelos estatutos de cada instituição e segundo o procedimento previsto no regulamento eleitoral competente, de um universo eleitoral composto:		Artigo 86.º […] **1 – O Reitor ou Presidente é eleito, em nome individual ou como líder de uma equipa por ele escolhida, por sufrágio direto, nos termos estabelecidos pelos estatutos de cada instituição e segundo o procedimento previsto no regulamento competente, devendo para o efeito, ser cumpridos critérios de representatividade dos diferentes corpos, bem como das diferentes unidades orgânicas, garantindo o envolvimento e**	Artigo 86.º […] **1 –** O reitor ou o presidente **é eleito diretamente**, nos termos definidos pelos estatutos de cada instituição e segundo o procedimento previsto no regulamento competente, **por um universo eleitoral composto pelos seguintes corpos eleitorais:**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
							participação de toda a comunidade académica, nomeadamente:	
	a) Pelos docentes e investigadores de carreira da instituição;	a) [...]			a) [...]		**a) Dos docentes e investigadores de carreira da instituição;**	**a) Professores e investigadores da instituição;**
	b) Pelos estudantes da instituição;	b) [...]			b) [...]		**b) Dos estudantes da instituição;**	**b) Estudantes da instituição;**
	c) Pelo pessoal técnico, especialista e de gestão;	c) [...]			c) [...]		**c) Do pessoal técnico e administrativo;**	**c) Pessoal técnico e administrativo da instituição;**
	d) Pelos antigos estudantes da instituição, desde que existam e tenham direito a voto **nos termos a definir pelos estatutos de cada instituição**.	~~**d)** Pelos antigos estudantes da instituição, desde que existam e tenham direito a voto nos termos do n.º 2 do artigo 23.º.~~ **(Eliminar.)**			d) […]		**d) De antigos estudantes da instituição, desde que existam e tenham direito a voto ou de membros externos não pertencentes à instituição, cooptados para o efeito.**	**d) Membros externos não pertencentes à instituição.**
2 - O processo de eleição inclui, designadamente:	2 – ~~Para o efeito do apuramento dos resultados eleitorais, os votos de cada um dos corpos previstos no~~	2 - **Para efeitos de apuramento dos resultados eleitorais são observados os**	**2 - O processo eleitoral terá início 45 dias antes de concluído o mandato do reitor cessante.**		2 - […].		**2 – Para efeitos de apuramento dos resultados eleitorais são observados os seguintes**	**2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, devem ser cumpridos critérios de**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	~~número anterior são ponderados entre 10 % e 50 %.~~. **Devem ser cumpridos critérios de ponderação que garantam, quanto aos corpos eleitorais referidos nas alíneas a) a c) do n.º 1:**	**seguintes requisitos:**					**requisitos:**	**ponderação que garantam, quanto aos corpos eleitorais referidos nas alíneas a) a c) do n.º 1:**
a) O anúncio público da abertura de candidaturas;	**a) o envolvimento e a participação dos diferentes corpos da instituição;**	**a) Os votos dos docentes e investigadores de carreira da instituição são ponderados em, pelo menos, 50% no resultado final da eleição;**					**a) Os votos dos docentes e investigadores da instituição são ponderados em, pelo menos, 50% no resultado da eleição;**	**a) o envolvimento e a participação dos diferentes corpos da instituição;**
b) A apresentação de candidaturas;	**b) o envolvimento e a participação das diferentes unidades orgânicas da instituição, designadamente as de menor dimensão.**	**b) Os votos dos estudantes da instituição são ponderados em, pelo menos, 25% no resultado final da eleição;**					**b) Os votos dos estudantes da instituição são ponderados, pelo menos, em 15% no resultado da eleição;**	**b) o envolvimento e a participação das diferentes unidades orgânicas da instituição, designadamente as de menor dimensão.**
c) A audição pública dos candidatos, com apresentação e discussão do seu programa de acção;		**c) Os votos do pessoal técnico, especialista e de**					**c) Os votos do pessoal técnico e administrativo da instituição são ponderados em,**	

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
		gestão da instituição são ponderados em, pelo menos, 25% no resultado final da eleição;					**pelo menos, 10% no resultado da eleição;**	
d) A votação final do conselho geral, por maioria, por voto secreto.							**d) Os votos dos antigos estudantes da instituição ou dos membros externos não pertencentes à instituição, cooptados para o efeito são ponderados em, pelo menos, 10% no resultado da eleição.**	
	Favor – PSD, CH, PS e CDS-PP Contra – IL Abstenção – APROVADO	Favor – Contra – PSD, CH, IL e CDS-PP Abstenção – PS REJEITADO	Favor – Contra – PSD, CH, PS, IL e CDS-PP Abstenção – REJEITADO		Favor – Contra – PSD, CH, PS, IL e CDS-PP Abstenção – REJEITADO		Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO	Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO
3 - Podem ser eleitos reitores de uma universidade professores e investigadores da própria instituição ou de outras instituições, nacionais ou	3 - ~~Podem ser eleitos reitores de uma instituição de ensino superior docentes e investigadores de carreira da própria instituição ou de outras instituições,~~	**3 (…)**	**3 - Os candidatos devem, no prazo de 15 dias após o início do processo eleitoral, apresentar à assembleia da instituição a declaração de**		3 - […].		**3 – Podem ser eleitos reitores ou presidentes de uma instituição de Ensino Superior, docentes e investigadores de carreira da própria instituição ou de**	**3 – Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2, no apuramento dos resultados eleitorais são observados os seguintes critérios de ponderação:**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
estrangeiras, de ensino universitário ou de investigação.	~~nacionais ou estrangeiras, de ensino superior ou de investigação.~~ (o conteúdo deste número passou para o n.º 5) **Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2, no apuramento dos resultados eleitorais são observados os seguintes critérios de ponderação:** **a) Os votos dos professores e investigadores da instituição são ponderados em 40% a 45% no resultado da eleição;** **b) Os votos dos estudantes da instituição são ponderados em 20% a 25% no resultado da eleição;**		**candidatura, subscrita por, pelo menos, 50 docentes, 50 estudantes e 25 membros do pessoal operacional, técnico, especialista e de gestão, não pertencentes à assembleia, bem como as bases programáticas da sua candidatura.**				**outras instituições, nacionais ou estrangeiras, de ensino secundário ou de investigação.**	**a) Os votos dos professores e investigadores da instituição são ponderados em 45% no resultado da eleição;** **b) Os votos dos estudantes da instituição são ponderados em 25% no resultado da eleição;**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	c) Os votos do pessoal técnico e administrativo da instituição são ponderados em 10% a 15% no resultado da eleição; d) **Os votos dos antigos estudantes são ponderados em 15% a 20% no resultado da eleição.** Favor – PSD, CH e PS Contra – IL Abstenção – CDS-PP APROVADO		Favor – Contra – PSD, CH, PS, IL e CDS-PP Abstenção – REJEITADO				Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO	**c) Os votos do pessoal técnico e administrativo da instituição são ponderados em 15% no resultado da eleição;** **d) Os votos dos membros externos não pertencentes à instituição são ponderados em 15% no resultado da eleição.** Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO
4 - Podem ser eleitos presidentes de um instituto politécnico: a) Professores e investigadores da própria instituição ou de outras instituições, nacionais ou	**4 —** - [~~Revogado~~] **Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2, os votos dos corpos eleitorais referidos em a) a c) do n.º 1 são ponderados por unidade orgânica**	**4 (…)**	**4 - É eleito reitor o candidato que obtiver mais de metade dos votos validamente expressos, não se considerando como tal os votos em branco.**		4 - […].		**4 – O disposto na alínea d) do nº1, acerca da participação de antigos estudantes no processo de eleição do Reitor ou Presidente, o mesmo não se**	**4 – Para efeitos do disposto na alínea b) do n.° 2, os votos dos corpos eleitorais referidos em a) a c) do n.º 1 são ponderados por unidade orgânica de forma a**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
estrangeiras, de ensino superior ou de investigação; b) Individualidades de reconhecido mérito e experiência profissional relevante.	**de forma a combinar um princípio geral de representação proporcional com um patamar mínimo de representação a cada unidade orgânica, para o que são observados os seguintes critérios de ponderação no apuramento dos resultados eleitorais:** **a) 40% do peso total de cada corpo eleitoral da instituição no resultado eleitoral, definido nas alíneas a) a c) do n.º 3, é dividido em partes iguais por todas as unidades orgânicas;** **b) 60% do peso total de cada corpo eleitoral da instituição no resultado eleitoral, definido nas alíneas a) a c) do n.º 3, é distribuído**						**aplica às instituições que não disponham de antigos estudantes, devendo a respetiva ponderação ser atribuída aos membros externos cooptados para o efeito, nos termos estabelecidos pelos estatutos de cada instituição, no âmbito da sua autonomia.**	**combinar um princípio geral de representação proporcional com um patamar mínimo de representação a cada unidade orgânica, para o que são observados os seguintes critérios de ponderação no apuramento dos resultados eleitorais:** **a) 40% do peso total de cada corpo eleitoral da instituição no resultado eleitoral, definido nas alíneas a) a c) do n.º 3, é dividido em partes iguais por todas as unidades orgânicas;** **b) 60% do peso total de cada corpo eleitoral da instituição no resultado eleitoral, definido nas alíneas a) a c) do n.º 3, é distribuído proporcionalment**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	proporcionalmente pelas diferentes unidades orgânicas, de acordo com o peso desse corpo nessa unidade orgânica no respetivo corpo eleitoral da instituição.							**e pelas diferentes unidades orgânicas, de acordo com o peso desse corpo nessa unidade orgânica no respetivo corpo eleitoral da instituição.**
5 - Não pode ser eleito reitor ou presidente: a) Quem se encontre na situação de aposentado; b) Quem tenha sido condenado por infracção disciplinar, financeira ou penal no exercício de funções públicas ou profissionais, nos quatro anos subsequentes ao cumprimento da pena; c) Quem incorra noutras inelegibilidades previstas na lei.	5 - ~~Não pode ser eleito reitor:~~ ~~*a) […];*~~ ~~*b) […];*~~ ~~*c) […].*~~	5 (…)	**5 – Caso nenhum dos candidatos obtiver esse número de votos, procede-se a segundo sufrágio entre os dois candidatos mais votados.**		5 - […].		5 – [anterior n.º 2] a) [anterior al. A) do n.º 2] b) [anterior al. B) do n.º 2] c) [anterior al. C) do n.º 2] d) [anterior al. D) do n.º 2]	**5 – A aplicação dos critérios enunciados no n.º 3 para ponderação dos votos por corpos eleitorais prevalece sobre a aplicação dos critérios enunciados no número 4 para ponderação dos votos por unidades orgânicas.**
	Podem ser eleitos							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	reitores de uma instituição de ensino superior docentes e investigadores de carreira da própria instituição ou de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, de ensino superior ou de investigação. **(**correspondia ao n.º 3 do texto da PPL)							
6 - O ministro da tutela só pode recusar a homologação da eleição do reitor ou do presidente com base em inelegibilidade, em ilegalidade do processo de eleição ou em violação de regras e princípios gerais do Código do Procedimento Administrativo.	6 ~~Sempre que os eleitores previstos nas alíneas a) a d) do n.º 1 pertençam a mais do que um corpo eleitoral, deve a instituição de ensino superior assegurar que dispõem de apenas um voto, nos termos previstos no respetivo regulamento eleitoral.~~		**6 - Caso não haja candidaturas, a votação pode incidir sobre qualquer docente catedrático de nomeação definitiva ou investigador da instituição que não tenha previamente indicado a sua indisponibilidade.**		6 - […].		6 – [anterior n.º 4]: [Revogado]	**6 – O peso dos votos de cada um dos corpos eleitorais no resultado da eleição, determinado pela aplicação dos critérios especificados no n.º 3, será ainda ponderado pela sua respetiva taxa de participação na eleição em causa.**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	(o que estava previsto neste n.º da PPL passou a constar do n.º 8) **[Revogado]** 7 ~~- Para o efeito do disposto na alínea *d*) do n.º 2 têm direito de voto na eleição do reitor de uma instituição de ensino superior, ou em instituição de ensino superior que lhe tenha sucedido, os antigos estudantes que tenham obtido, há mais de cinco anos, pelo menos um grau académico nessa instituição de ensino superior e que nela não estejam matriculados e inscritos nem detenham relação contratual com a mesma~~ **Não pode ser eleito reitor:** ***a)*** **[anterior alínea a) do n.º**	7 ~~- Para o efeito do disposto na alínea d) do n.º 2 têm direito de voto na eleição do reitor de uma instituição de ensino superior, ou em instituição de ensino superior que lhe tenha sucedido, os antigos estudantes que tenham obtido, há mais de cinco anos, pelo menos um grau académico nessa instituição de ensino superior e que nela não estejam matriculados e inscritos nem detenham relação contratual com a mesma.~~ **(Eliminar.)**	**7 – É eleito o candidato que à primeira volta obtenha a maioria absoluta dos votos dos membros da assembleia em efetividade de funções, caso isto não se verifique, há uma segunda volta entre os dois candidatos mais votados.**		7 - […].		7 – [anterior n.º 5] a) [anterior al. A) do n.º 5] b) [anterior al. B) do n.º 5] c) [anterior al. C) do n.º 5]	7 – [anterior n.º 2]: a) [anterior al. a) do n.º 2]: b) [anterior al. b) do n.º 2]; c) [anterior al. c) do n.º 2]; d) [anterior al. d) do n.º 2].

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	5]; ***b)*** **[anterior alínea b) do n.º5]** ***c)*** **[anterior alínea C) do n.º5]** (correspondia à redação do n.º 5 da PPL) 8 ~~O procedimento necessário para o exercício do direito de voto referido no número anterior é definido no regulamento eleitoral da instituição.~~ **Sempre que os eleitores previstos nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 pertençam a mais do que um corpo eleitoral, deve a instituição de ensino superior assegurar que dispõem de apenas um voto, nos termos**	~~8 O procedimento necessário para o exercício do direito de voto referido no número anterior é definido no regulamento eleitoral da instituição.~~ **(Eliminar.)**	**8 - O reitor cessante comunica, no prazo de cinco dias, o resultado do ato eleitoral ao membro do Governo com tutela sobre as instituições do ensino superior.**		8 - […].		**8 – O ministro da tutela só pode recusar a homologação da eleição do reitor ou do presidente com base em inelegibilidade, em ilegalidade do processo de eleição ou em violação de regras e princípios gerais do Código do Procedimento Administrativo, devendo a mesma estar devidamente fundamentada, com uma especificação clara e objetiva dos motivos e das disposições legais aplicáveis.**	8 – [anterior n.º 3].

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	previstos no respetivo regulamento eleitoral. (este texto correspondia à redação do número 6 da ppl) 9 ~~O disposto na~~ Para o efeito do disposto na alínea *d*) do n.º ~~2~~ **1** ~~não se aplica às instituições que não disponham de antigos estudantes, nos termos do n.º 7~~ **os estatutos de cada instituição definem as condições em que antigos estudantes dessa instituição, ou de instituição de ensino superior que a tenha precedido, têm direito a voto na eleição do reitor..** 10 ~~A equipa prevista no n.º 1, quando previsto nos respetivos~~	~~9 - O disposto na alínea d) do n.º 2 não se aplica às instituições que não disponham de antigos estudantes, nos termos do n.º 7.~~ **(Eliminar.)** 10 - A equipa prevista no n.º 1, quando previsto nos respetivos	**9 - O novo reitor toma posse perante a assembleia da instituição, sendo a posse conferida pelo reitor ou presidente cessante ou pelo docente decano da assembleia.** **10 - Não pode ser eleito reitor:** **a) Quem se encontre na situação de aposentado;**		9 - […]. 10 - […].			9 - Podem ser eleitos presidentes **de uma universidade politécnica** ou de um instituto politécnico: a) [anterior al. a) n.º 4]; b) [anterior al. b) n.º 4]. 10 - [anterior n.º 5]: a) [anterior al. a) do n.º 5]; b) [anterior al. b) do n.º 5].

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	~~estatutos da instituição, é apresentada por todos os candidatos no momento da candidatura a reitor, integrando na mesma lista, além do candidato a reitor, os nomes e curricula propostos para os vice-reitores, bem como, quando também previsto nos estatutos, os nomes e curricula propostos para os diretores ou os presidentes das várias unidades orgânicas~~. **A candidatura à equipa reitoral prevista no n.º 1, quando assim disponham os estatutos da instituição, é integrada pelo candidato a reitor e por todos os candidatos a vice-reitores, sendo apresentada de**	estatutos da instituição, é apresentada por todos os candidatos no momento da candidatura a reitor, integrando na mesma lista, além do candidato a reitor, os nomes e curricula propostos para os vice-reitores~~, bem como, quando também previsto nos estatutos, os nomes e curricula propostos para os diretores ou os presidentes das várias unidades orgânicas.~~	**b) Quem tenha sido condenado por infração disciplinar, financeira ou penal no exercício de funções públicas ou profissionais, nos quatro anos subsequentes ao cumprimento da pena;** **c) Quem incorra noutras inelegibilidades previstas na lei.**					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	forma conjunta no momento da candidatura a reitor, devendo essa candidatura ser instruída, nomeadamente, com os curricula de todos os integrantes da candidatura 11 O membro do Governo responsável pela área do ensino superior só pode recusar a homologação da eleição do reitor com base em inelegibilidade, em ilegalidade do processo de eleição ou em violação de regras ou princípios gerais do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro**, devendo a mesma ser devidamente fundamentada,**	11(…)			11 - […].			**11 - O ministro da tutela só pode recusar a homologação da eleição do reitor ou do presidente com base em inelegibilidade, em ilegalidade do processo de eleição ou em violação de regras e princípios gerais do Código do Procedimento Administrativo, devendo a mesma ser devidamente fundamentada, especificando os motivos e as disposições legais aplicáveis.**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	especificando os motivos e as disposições legais aplicáveis. 12 É eleito reitor o candidato que obtiver mais de metade dos votos validamente expressos, não se considerando como tal os votos em branco.	12 (…)	**11 - (Anterior número 13).**		12 - […].			**12 – Nos termos do número anterior, entende-se inelegível para o cargo de reitor ou presidente o candidato que:** **a) Não preencha os requisitos legais e estatutários exigidos para o exercício da função;** **b) Seja abrangido por impedimentos legais ou estatutários, designadamente em matéria de reeleição, incompatibilidades ou interdição do exercício de funções públicas;** **c) Tenha sido declarado inelegível por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	13 Se nenhum dos candidatos obtiver o número mínimo de votos previsto no número anterior, procede-se a segundo sufrágio até ao vigésimo primeiro dia subsequente à primeira votação, nos termos a definir nos estatutos.	13 (…)			13 - […].			**13 – Nos termos dos números 8 e 9 do presente artigo, o processo eleitoral será considerado ilegal quando se verifique:** **a) O não cumprimento dos prazos e formalidades legalmente previstos para a convocação, candidatura, votação ou apuramento dos resultados;** **b) Irregularidades na composição dos órgãos responsáveis pelo processo eleitoral;** **c) A prática de atos que comprometam a transparência, imparcialidade e legitimidade do processo, incluindo fraude eleitoral ou violação dos direitos de candidatura e**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	Favor – PSD, CH, PS, IL e CDS-PP Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE	Favor – Contra – PSD, CH, IL e CDS-PP Abstenção – PS REJEITADO	Favor – Contra – PSD, CH, PS, IL e CDS-PP Abstenção – REJEITADO		Favor – IL Contra – PSD Abstenção – CH, PS e CDS-PP REJEITADO		Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO	**sufrágio.** Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO
	Artigo 86.º-A Processo eleitoral O processo de eleição do reitor inclui, designadamente: *a)* O anúncio público da abertura de candidaturas; *b)* A apresentação de candidaturas; *c)* A audição pública dos candidatos, com apresentação e discussão do seu programa de ação; *d)* A eleição direta, nos termos do artigo anterior. Favor – PSD, CH, PS, IL e CDS-PP Contra –							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE							
Artigo 87.º **Duração do mandato** 1 - O mandato do reitor ou presidente tem a duração de quatro anos, podendo ser renovado uma única vez, nos termos dos estatutos. 2 - Em caso de cessação antecipada do mandato, o novo reitor ou presidente inicia novo mandato.	Artigo 87.º […] 1 - O mandato do reitor tem a duração de quatro anos, podendo ser renovado uma única vez, nos termos dos estatutos. 2 - Em caso de cessação antecipada do mandato, o novo reitor inicia novo mandato. Favor – PSD, CH e PS Contra – Abstenção – IL APROVADO				Artigo 87.º […] 1 - O mandato do reitor tem a duração de ~~quatro~~ **três** anos, podendo ser renovado uma única vez, nos termos dos estatutos. 2 - [...]. Favor – IL Contra – PSD, CH e PS Abstenção – REJEITADA			
Artigo 88.º **Vice-reitores e vice-presidentes** 1 - O reitor e o presidente são	Artigo 88.º Vice-reitores 1 - O reitor é coadjuvado, nos							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
coadjuvados, nos termos fixados pelos estatutos da instituição, por vice-reitores ou vice-presidentes. 2 - Os vice-reitores e vice-presidentes são nomeados livremente pelo reitor e pelo presidente, podendo ser exteriores à instituição. 3 - Os vice-reitores e vice-presidentes podem ser exonerados a todo o tempo pelo reitor ou presidente e o seu mandato cessa com a cessação do mandato deste. 4 - Os estatutos podem criar outras formas de coadjuvação do reitor e do presidente.	termos fixados pelos estatutos da instituição, por vice-reitores. 2 - Quando o reitor é eleito em nome individual, os vice-reitores são nomeados livremente. 3 - Os vice-reitores podem ser externos à instituição. 4 - Os vice-reitores podem ser exonerados a todo o tempo pelo reitor e o seu mandato cessa com a cessação do mandato deste. Os estatutos podem criar outras formas de coadjuvação do reitor.							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE							
Artigo 89.º **Destituição do reitor e do presidente** 1 - Em situação de gravidade para a vida da instituição, o conselho geral convocado pelo presidente ou por um terço dos seus membros pode deliberar, por maioria de dois terços dos seus membros, a suspensão do reitor ou do presidente e, após o devido procedimento administrativo, por idêntica maioria, a sua destituição. 2 - As decisões de suspender ou de destituir o reitor ou o	Artigo 89.º Destituição do Reitor 1 - Em situação de gravidade para a vida da instituição, o conselho geral convocado pelo presidente ou por um terço dos seus membros pode deliberar, por maioria de dois terços dos seus membros, a suspensão do reitor e, após o devido procedimento administrativo, por idêntica maioria, a sua destituição. 2 - As decisões de suspender ou de		Artigo 89.º […] 1 - Em situação de gravidade para a vida da instituição, **a assembleia da instituição** convocado pelo presidente ou por um terço dos seus membros pode deliberar, por maioria de dois terços dos seus membros, a suspensão do reitor e, após o devido procedimento administrativo, por idêntica maioria, a sua destituição. **2 – A decisão da Assembleia da Instituição de**					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
presidente só podem ser votadas em reuniões especificamente convocadas para o efeito.	destituir o reitor só podem ser votadas em reuniões especificamente convocadas para o efeito. 3 - As decisões referidas no número anterior são homologadas pelo membro do Governo responsável pela área do ensino superior, sem prejuízo do disposto no artigo 133.º. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção –		**suspender o destituir o reitor ou presidente deve ser precedida por igual decisão do senado aprovada por maioria de dois terços dos seus membros efetivos, em sessão convocada a pedido de um terço dos seus membros efetivos, desde que representados elementos dos diferentes corpos.** 3 - (...). Favor – Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção –					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	APROVADO POR UNANIMIDADE		REJEITADO					
Artigo 90.º **Dedicação exclusiva** 1 - Os cargos de reitor e presidente são exercidos em regime de dedicação exclusiva. 2 Quando sejam docentes ou investigadores da respectiva instituição, os reitores, presidentes, vice-reitores e vice-presidentes ficam dispensados da prestação de serviço docente ou de investigação, sem prejuízo de, por sua iniciativa, o poderem prestar.	Artigo 90.º […] 1 - O cargo de reitor é exercido em regime de dedicação exclusiva. 2 - Quando sejam docentes ou investigadores da respetiva instituição, os reitores e vice-reitores ficam dispensados da prestação de serviço docente ou de investigação, sem prejuízo de, por sua iniciativa, o poderem prestar. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
Artigo 91.º **Substituição do reitor e do presidente**	Artigo 91.º Substituição do reitor		Artigo 91.º […]					
1 - Quando se verifique a incapacidade temporária do reitor ou do presidente, assume as suas funções o vice-reitor ou vice-presidente por ele designado, ou, na falta de indicação, o mais antigo.	1 - Quando se verifique a incapacidade temporária do reitor, assume as suas funções o vice-reitor por ele designado, ou, na falta de indicação, o mais antigo.		1 - (...).					
2 - Caso a situação de incapacidade se prolongue por mais de 90 dias, o conselho geral deve pronunciar-se acerca da conveniência da eleição de um novo reitor ou presidente.	2 - Caso a situação de incapacidade se prolongue por mais de 90 dias, o conselho geral deve pronunciar-se acerca da conveniência da eleição de um novo reitor.		2 - Caso a situação de incapacidade se prolongue por mais de 90 dias, **assembleia da instituição** deve pronunciar-se acerca da conveniência da eleição de um novo reitor.					
3 - Em caso de vacatura, de renúncia ou de incapacidade permanente do reitor ou do presidente, deve o conselho geral	3 - Em caso de vacatura, de renúncia ou de incapacidade permanente do reitor, deve o conselho geral determinar a		3 - Em caso de vacatura, de renúncia ou de incapacidade permanente do reitor, deve a **assembleia da instituição**					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
determinar a abertura do procedimento de eleição de um novo reitor ou presidente no prazo máximo de oito dias. 4 - Durante a vacatura do cargo de reitor ou presidente, bem como no caso de suspensão nos termos do artigo anterior, será aquele exercido interinamente pelo vice-reitor ou vice-presidente escolhido pelo conselho geral ou, na falta deles, da forma estabelecida nos estatutos.	abertura do procedimento de eleição de um novo reitor no prazo máximo de oito dias. 4 - Durante a vacatura do cargo de reitor, bem como no caso de suspensão nos termos do artigo anterior, será aquele exercido interinamente pelo vice-reitor escolhido pelo conselho geral ou, na falta dele, da forma estabelecida nos estatutos. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE		determinar a abertura do procedimento de eleição de um novo reitor no prazo máximo de oito dias. 4 - Durante a vacatura do cargo de reitor, bem como no caso de suspensão nos termos do artigo anterior, será aquele exercido interinamente pelo vice-reitor escolhido pelo **a assembleia da instituição** ou, na falta dele, da forma estabelecida nos estatutos. Favor – Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção – REJEITADO					
Artigo 92.º **Competência do reitor e do presidente**	Artigo 92.º Competência do reitor		Artigo 92.º […]			Artigo 92.º […]	Artigo 92.º […]	Artigo 92.º […]

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
1 - O reitor ou o presidente dirige e representa a universidade, o instituto universitário ou o instituto politécnico, respectivamente, incumbindo-lhe, designadamente: a) Elaborar e apresentar ao conselho geral as propostas de: i) Plano estratégico de médio prazo e plano de acção para o quadriénio do seu mandato; ii) Linhas gerais de orientação da instituição no plano científico e pedagógico; iii) Plano e relatório anuais de actividades; iv) Orçamento e contas anuais consolidados, acompanhadas do parecer do fiscal único; v) Aquisição ou alienação de	1 - O reitor dirige e representa a universidade ou a universidade politécnica, incumbindo-lhe, designadamente: *a)* […];		1 - (...): a) Elaborar e apresentar ao **senado** as propostas de: i) (...); ii) (...); iii) (...); iv) (...);			1 – […] a) […]	1 – O reitor ou o presidente dirige e representa a Universidade, a **Universidade Politécnica**, ou o Instituto Politécnico, respetivamente, incumbindo-lhe, designadamente: a) [...]	1 - O reitor ou o presidente dirige e representa a universidade, **a universidade politécnica**, o instituto universitário ou o instituto politécnico, respetivamente, incumbindo-lhe, designadamente: a) [...]:

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
património imobiliário da instituição, e de operações de crédito; vi) Criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas; vii) Propinas devidas pelos estudantes; b) Aprovar a criação, suspensão e extinção de cursos; c) Aprovar os valores máximos de novas admissões e de inscrições a que se refere o artigo 64.º; d) Superintender na gestão académica, decidindo, designadamente, quanto à abertura de concursos, à nomeação e contratação de pessoal, a qualquer título, à designação dos júris de concursos e de	*b)* Aprovar a criação, a suspensão e a extinção de ciclos de estudo; *c)* […]; *d)* Superintender na gestão académica, decidindo, nomeadamente, quanto à abertura de concursos, à designação e contratação de pessoal a qualquer		v) (...); vi) (...); vii) **Revogada;** b) (...); c) Aprovar as admissões a que se refere o artigo 64.º; d)Superintender na gestão académica, decidindo, nomeadamente, quanto à abertura de concursos, à designação e contratação de pessoal a qualquer título, à designação			b) […] c) […] d) […]	b) […] c) […] **d) Superintender na gestão académica, decidindo, nomeadamente, quanto à abertura de concursos, à designação e contratação de pessoal a**	b) [...]; c) [...]; d) [...];

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
provas académicas e ao sistema e regulamentos de avaliação de docentes e discentes; e) Orientar e superintender na gestão administrativa e financeira da instituição, assegurando a eficiência no emprego dos seus meios e recursos; f) Atribuir apoios aos estudantes no quadro da acção social escolar, nos termos da lei; g) Aprovar a concessão de títulos ou distinções honoríficas; h) Instituir prémios escolares; i) Homologar as eleições e designações dos	título, à designação dos júris de concursos e de provas académicas e ao sistema e regulamentos de avaliação de docentes, investigadores, pessoal técnico, especialista e de gestão e estudantes; *e)* […]; *f)* […]; *g)* […]; *h)* […];		dos júris de concursos e de provas académicas e ao sistema e regulamentos de avaliação de docentes, investigadores, pessoal **operacional**, técnico, especialista e de gestão e estudantes; e) (...); f) (...); g) (...); h) (...);			e) […] f) (...); g) (...); h) (...);	**qualquer título, à designação dos júris de concursos e de provas académicas e ao sistema e regulamentos de avaliação docentes e estudantes;** e) […] f) (...); g) (...); h) (...);	e) [...]; f) (...); g) (...); h) (...);

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
membros dos órgãos de gestão das unidades orgânicas com órgãos de governo próprio, só o podendo recusar com base em ilegalidade, e dar-lhes posse; j) Nomear e exonerar, nos termos da lei e dos estatutos, os dirigentes das unidades orgânicas sem órgãos de governo próprio; l) Nomear e exonerar, nos termos da lei e dos estatutos, o administrador e os dirigentes dos serviços da instituição; m) Exercer o poder disciplinar, em conformidade com o disposto nesta lei e nos estatutos; n) Assegurar o cumprimento das deliberações tomadas pelos	*i)* […]; *j)* […]; *k)* [*Anterior alínea l)*]; *l)* [*Anterior alínea m)*]; *m)* [*Anterior alínea n)*];		i) (...); j) (...); k) (...); l) (...); m) (...);			i) (...); j) (...); k) (...); l) (...); m) (...);	i) (...); j) (...); l) (...); m) (...); n) (...);	i) (...); j) (...); l) (...); m) (...); n) (...);

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
órgãos colegiais da instituição; o) Aprovar os regulamentos previstos na lei e nos estatutos, sem prejuízo do poder regulamentar das unidades orgânicas no âmbito das suas competências próprias; p) Velar pela observância das leis, dos estatutos e dos regulamentos; q) Propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da instituição; r) Desempenhar as demais funções previstas na lei e nos estatutos; s) Comunicar ao ministro da tutela todos os dados necessários ao exercício desta, designadamente os planos e orçamentos e os relatórios de	*n)* [*Anterior alínea o)*]; *o)* [*Anterior alínea p)*]; *p)* [*Anterior alínea q)*]; *q)* [*Anterior alínea r)*]; *r)* Comunicar ao membro do Governo responsável pela área do ensino superior todos os dados necessários ao exercício da		n) (...); o) (...); p) (...); q) (...); r) (...);			n) (...); o) (...); p) (...); q) (...); r) (...);	o) (...); p) (...); q) (...); r) (...); s) (...);	o) (...); p) (...); q) (...); r) (...); s) (...);

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
actividades e contas; t) Tomar as medidas necessárias à garantia da qualidade do ensino e da investigação na instituição e nas suas unidades orgânicas; u) Representar a instituição em juízo ou fora dele.	tutela, designadamente os planos e orçamentos e os relatórios de atividades e contas; *s)* [*Anterior alínea t)*]; *t)* [*Anterior alínea u)*]; *u)* Autorizar a constituição de mobilidade, na categoria e intercarreiras ou categorias, bem como a cedência de interesse público, desde que observados os limites fixados no artigo 121.º; *v)* Autorizar ou confirmar as circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo relativas à ultrapassagem dos		s) (...); t) (...); u) (...); v) (...);			s) (...); t) (...); u) (...); v) (...);	t) (...); u) (...);	t) (...); u) (...);

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	limites da duração do trabalho suplementar; *w)* Autorizar a concessão de licença sem remuneração para o exercício de funções em organismos internacionais, sem prejuízo da necessária autorização do membro do Governo responsável pela área dos negócios estrangeiros, e de licença especial para o exercício transitório de funções públicas ou de interesse público na Região Administrativa Especial de Macau; *x)* Autorizar a transmissão da responsabilidade emergente de acidentes em serviço para uma entidade seguradora, nas		w) (...); x) (...).			w) (...); x) (...).		

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	situações em que se mostre economicamente mais vantajoso para a instituição e para o erário público, comparativamente à aplicação do regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais ocorridos ao serviço da Administração Pública, bem como a contratualização de apólices de seguro de acidentes de trabalho que garantam a cobertura de todas as prestações e despesas devidas aos trabalhadores da Administração Pública, nos termos da lei.					**z) [NOVO] Autorizar, mediante fundamentação, a dispensa de trabalhadores**		

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
						para participação em atividades desportivas, culturais, científicas ou outras consideradas de relevante interesse público ou institucional, bem como outras dispensas sempre que circunstâncias especiais o justifiquem, nomeadamente por ocasião de festividades académicas, e outras datas de relevância institucional ou social. Favor – PSD e IL Contra - Abstenção – PS e CH APROVADA		
2 - Cabem ainda ao reitor ou ao presidente todas as competências que por lei ou pelos	2 - Cabe ainda ao reitor exercer todas as competências que		2 - (...).			2 - […]	2 - (...).	2 - (...).

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
estatutos não sejam atribuídas a outros órgãos da instituição. 3 - Os estatutos da instituição, tendo em vista garantir o melhor funcionamento das unidades orgânicas: a) Estabelecem quais as competências do reitor ou presidente que, no âmbito das escolas dotadas de órgãos próprios e de autonomia de gestão, são cometidas aos órgãos próprios da escola; b) Podem prever a atribuição de algumas das competências do reitor ou presidente aos órgãos próprios de outras unidades orgânicas; c) Podem estabelecer que o exercício de determinadas competências seja	por lei ou pelos estatutos não sejam atribuídas a outros órgãos da instituição. 3 - […]: *a)* Estabelecem quais as competências do reitor que, no âmbito das escolas dotadas de órgãos próprios e de autonomia de gestão, são cometidas aos órgãos próprios da escola; *b)* Podem prever a atribuição de algumas das competências do reitor aos órgãos próprios de outras unidades orgânicas; *c)* […].		3 – […]			3 – […]	3 – […]	3 – […]

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
precedido obrigatoriamente da audição de outros órgãos.								
4 - O reitor ou o presidente podem, nos termos da lei e dos estatutos, delegar nos vice-reitores ou vice-presidentes e nos órgãos de gestão da instituição ou das suas unidades orgânicas as competências que se revelem necessárias a uma gestão mais eficiente.	4 - O reitor pode, nos termos da lei e dos estatutos, delegar nos vice-reitores e nos pró-reitores, bem como nos órgãos de gestão da instituição ou das suas unidades orgânicas, as competências que se revelem necessárias a uma gestão mais eficiente.		4 – […]			4 – […]	4 – […]	4 – […]
5 - A decisão sobre as matérias a que se referem as alíneas g) e h) do n.º 1, bem como à alínea m) do mesmo número no que se refere à aplicação de penas graves, pode ser condicionada pelos estatutos a parecer favorável de outro órgão.	5 - A decisão sobre as matérias a que se referem as alíneas *g*) e *h*) do n.º 1, bem como a alínea *l*) do mesmo número no que se refere à aplicação de penas graves, pode ser condicionada pelos estatutos a parecer favorável de outro órgão.		5 – […]			5 – […]	5 – […]	5 – […]

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	6 - No caso de os membros dos órgãos de gestão das unidades orgânicas com órgãos de governo próprio integrarem, para efeitos de eleição, a equipa prevista no n.º 1 do artigo 86.º, a homologação da eleição do reitor dispensa a homologação prevista na alínea *i*) do n.º 1 do presente artigo. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE		6 – […] Favor – Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção – REJEITADO			6 – […]	6 – […] (CH retirou a sua proposta de redação)	6 – […] (PS retirou a sua proposta de redação)
Artigo 93.º **Direcção das restantes instituições** 1 - Os directores ou presidentes das restantes instituições de	Artigo 93.º […] 1 - […].							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
ensino superior são eleitos nos termos previstos no artigo 86.º 2 - Os directores ou presidentes podem ser coadjuvados, nos termos fixados pelos respectivos estatutos, por subdirectores ou vice-presidentes. 3 - Aos directores ou presidentes e subdirectores ou vice-presidentes é aplicável o disposto nos artigos anteriores relativos aos reitores e presidentes e aos vice-reitores e vice-presidentes, respectivamente.	2 - […]. 3 - Aos diretores ou presidentes e aos subdiretores ou vice-presidentes é aplicável o disposto nos artigos anteriores em relação aos reitores e aos vice-reitores. Favor – PSD, CH e PS Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE							
Artigo 94.º **Composição do conselho de gestão**	Artigo 94.º […]	Artigo 94.º [...]	Artigo 94.º […]				Artigo 94.º […]	Artigo 94.º […]

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
1 - O conselho de gestão é designado e presidido pelo reitor ou presidente, conforme os casos, sendo composto por um máximo de cinco membros, nos termos previstos nos estatutos da instituição, incluindo um vice-reitor ou vice-presidente e o administrador.	1 - O conselho de gestão é designado e presidido pelo reitor, sendo composto por um máximo de cinco membros, nos termos previstos nos estatutos da instituição, incluindo um vice-reitor e o administrador. Favor – PSD e IL Contra – PS Abstenção – CH APROVADO	1 - [...]	1 - O conselho de gestão é designado e presidido pelo reitor, sendo composto por um máximo de cinco membros, nos termos previstos nos estatutos da instituição, incluindo um vice-reitor **um representante do pessoal operacional, técnico, especialista e de gestão e dois representantes de docentes e investigadores, de acordo com o previsto nos estatutos da instituição**.				1 – […]	1 - O conselho de gestão é designado e presidido pelo reitor ou presidente, conforme aplicável, sendo composto por um máximo de cinco membros, nos termos previstos nos estatutos da instituição, incluindo obrigatoriamente: **a) Pelo menos um vice-reitor ou vice-presidente, que poderá substituir o reitor ou presidente nas suas ausências e impedimentos;** **b) O administrador da instituição.** Favor – PS Contra – PSD, CH e IL Abstenção – REJEITADO
2 - Podem ser convocados para	2 - Podem ser						**2 – Podem ser**	2 – […].

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
participar, sem direito a voto, nas reuniões do conselho de gestão os directores ou presidentes das unidades orgânicas, os responsáveis pelos serviços da instituição e representantes dos estudantes e do pessoal não docente e não investigador.	convocados para participar, sem direito a voto, nas reuniões do conselho de gestão os diretores ou presidentes das unidades orgânicas, os responsáveis pelos serviços da instituição e representantes dos estudantes e do pessoal técnico, especialista e de gestão. Favor – PSD, CH e PS Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE	2 - Podem ser convocados para participar, sem direito a voto, nas reuniões do conselho de gestão, os diretores ou presidentes das unidades orgânicas, os responsáveis pelos serviços da instituição e representantes dos estudantes **eleitos pelas associações de estudantes ou por associações académicas, bem como representantes** do pessoal técnico, especialista e de gestão. Favor – Contra – PSD, CH e PS Abstenção – REJEITADO	2 - Podem ser convocados para participar, sem direito a voto, nas reuniões do conselho de gestão **um representante do conselho diretivo** das unidades orgânicas, os responsáveis pelos serviços da instituição e representantes dos estudantes**, de acordo com o previsto nos estatutos da instituição**. Favor – Contra – PSD, CH e PS Abstenção – REJEITADO				**convocados para participar, sem direito a voto, nas reuniões do Conselho de Gestão, os diretores ou presidentes das unidades orgânicas, os responsáveis pelos serviços da instituição e representantes dos estudantes e do pessoal técnico e administrativo.** IDÊNTICA REDAÇÃO AO TEXTO APROVADO	**3 - A convocação dos participantes referidos no número anterior pode ser feita pelo**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
								presidente do conselho de gestão, sempre que se considere relevante para os assuntos em discussão. Favor – PS Contra – PSD e IL Abstenção – CH REJEITADO
							3 – Nos termos da legislação aplicável, os membros do Conselho de Gestão estão sujeitos à obrigação de apresentação da declaração única de rendimentos, património e incompatibilidades ao Tribunal Constitucional. Favor – CH e PS Contra – Abstenção – PSD e IL APROVADO	**4 - Os membros do conselho de gestão estão sujeitos à obrigação de apresentação da declaração única de rendimentos, património e incompatibilidades ao Tribunal Constitucional, nos termos da legislação aplicável.** IDÊNTICA REDAÇÃO AO TEXTO APROVADO

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
Artigo 95.º **Competência do conselho de gestão** 1 - Compete ao conselho de gestão conduzir a gestão administrativa, patrimonial e financeira da instituição, bem como a gestão dos recursos humanos, sendo-lhe aplicável a legislação em vigor para os organismos públicos dotados de autonomia administrativa. 2 - Compete ainda ao conselho de gestão fixar as taxas e emolumentos.	Artigo 95.º […] 1 - […]. 2 - No âmbito da gestão dos recursos humanos, compete ao conselho de gestão, após parecer prévio favorável do serviço com atribuições na área da Administração Pública, autorizar a consolidação de mobilidades na categoria e		Artigo 95.º […] 1 - (...). 2 - (...).			Artigo 95.º […] 1 – […] 2 - No âmbito da gestão dos recursos humanos, compete ao conselho de gestão, após o parecer **previsto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas**, autorizar a **constituição e** consolidação de mobilidades na	Artigo 95.º […] 1 – […] **2- No âmbito da gestão de recursos humanos, compete ao Conselho de Gestão, autorizar a consolidação de mobilidades na categoria e intercarreiras ou categorias, observados os limites fixados no**	Artigo 95.º […] 1 – […] **2- Compete ao Conselho de Gestão autorizar a consolidação de mobilidades na categoria intercarreiras ou categorias, observados os limites fixados no artigo 121.º**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	intercarreiras ou categorias, observados os limites fixados no artigo 121.º. Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO Foi apresentada uma PA oral pelo CH, tendo sido incluído no texto o que se assinala a azul:					categoria e intercarreiras ou categorias, observados os limites fixados no artigo 121.º. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE Na reunião de 05/05, o GP do PSD apresentou uma PA oral no sentido de eliminar a expressão «a constituição» do n.º 2, à qual os restantes GP deram o seu assentimento.	**artigo 121.º.** Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO	Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO
	3 - Compete ainda ao conselho de gestão fixar as taxas e emolumentos, cujo valor está **estritamente** limitado aos custos da prestação concreta do ato pelo		3 -**Revogado.**			3 – […]	**3- A fixação das taxas e emolumentos compete ao Conselho de Gestão, estando o seu valor estritamente ligado aos custos da prestação**	**3- Compete ainda ao Conselho de Gestão fixar as taxas e emolumentos, cujo valor será estritamente proporcional aos custos da prestação**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	qual são devidos. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE		Favor – Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção – REJEITADO				**concreta do ato pelo qual são devidos.** (CH retirou a sua proposta de redação)	**concreta do ato pelo qual são devidos, no respeito pelo princípio de que a propina já cobre todos os atos cuja prestação seja obrigatória para a matrícula, inscrição, frequência, avaliação e conclusão de ciclos de estudos ou unidades curriculares.** Favor – PS Contra – PSD, CH e IL Abstenção – REJEITADO
3 - O conselho de gestão pode, nos termos dos estatutos, delegar nos órgãos próprios das unidades	4 - [*Anterior n.º 3*].		4 - (...).			Foi apresentada uma PA oral pelo PSD, tendo sido incluído no texto o que se assinala a azul: 4 - O conselho de gestão pode, nos	4- [anterior nº 3]	**4- O conselho de gestão pode, nos**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
orgânicas e nos dirigentes dos serviços as competências consideradas necessárias a uma gestão mais eficiente.	Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO					termos dos estatutos, delegar ~~no reitor~~, nos órgãos próprios das unidades orgânicas, **no administrador** e nos dirigentes dos serviços as competências consideradas necessárias a uma gestão mais eficiente. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE		**termos dos estatutos, delegar <u>no reitor</u>, nos órgãos próprios das unidades orgânicas, no administrador e nos dirigentes dos serviços as competências consideradas necessárias a uma gestão mais eficiente.** IDÊNTICA REDAÇÃO AO TEXTO APROVADO
Artigo 96.º **Estatutos das unidades orgânicas** 1 - As escolas e as unidades orgânicas de investigação que forem dotadas pelos estatutos da instituição de órgãos próprios e de autonomia de gestão, regem-se	Artigo 96.º […] 1 - […].							Artigo 96.º […] 1 - As escolas e as unidades orgânicas de investigação que, **nos termos dos estatutos da instituição, sejam dotadas de órgãos próprios e autonomia de**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
por estatutos próprios, no respeito pela lei e pelos estatutos da instituição.								**gestão, regem-se por estatutos próprios, no respeito pela legislação aplicável e pelos estatutos da instituição.** **2 - As unidades orgânicas integradas e sem autonomia de gestão devem ser dotadas de autonomia científica e de órgãos próprios de gestão científica e pedagógica, garantindo a liberdade de definição de programas de ensino, de investigação e de inovação, nos termos da lei, incluindo um órgão uninominal de natureza executiva.** Favor – PS Contra – PSD, CH e IL

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
2 - Os estatutos carecem de homologação pelo reitor ou presidente da instituição, conforme os casos, para verificação da sua legalidade e da sua conformidade com os estatutos e regulamentos da instituição.	2 - Os estatutos carecem de homologação pelo reitor da instituição, para verificação da sua legalidade e da sua conformidade com os estatutos e os regulamentos da instituição. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE							Abstenção – REJEITADO 3 – [anterior n.º 2]. Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO
Artigo 97.º **Estrutura dos órgãos** As escolas e as unidades orgânicas de investigação a que se refere o artigo anterior têm a estrutura de órgãos que seja fixada pelos estatutos da instituição,	Artigo 97.º […] As escolas e as unidades orgânicas de investigação a que se refere o artigo anterior têm a estrutura de órgãos que seja fixada pelos		Artigo 97.º […] As escolas e as unidades orgânicas de investigação a que se refere o artigo anterior têm a estrutura de órgãos que seja fixada pelos estatutos da instituição, **sendo**					Artigo 97.º […] **1 - As escolas e as unidades orgânicas de investigação a que se refere o número 1, do artigo 96º regem-se pelos estatutos próprios,**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
observados os seguintes requisitos mínimos: a) Deve existir um órgão uninominal, de natureza executiva, como director ou presidente da unidade; b) Caso exista um órgão colegial representativo: i) Não deve exceder 15 membros; ii) Deve ter pelo menos 60 % de docentes e investigadores; iii) Deve incluir representantes dos estudantes; iv) Pode incluir representantes dos trabalhadores não docentes e não	estatutos da instituição, devendo existir um órgão uninominal, de natureza executiva, como diretor ou presidente da unidade.		**obrigatória a existência dos seguintes órgãos:** **a) Conselho Diretivo;** **b) Conselho Científico;** **c) Conselho Pedagógico;** **d)Assembleia de Representantes.**					**aprovados de acordo com os estatutos da instituição, observando os seguintes requisitos mínimos:** **a) Deve existir um órgão uninominal de natureza executiva, como o diretor ou presidente da unidade;** **b) Caso exista um órgão colegial representativo, este deve cumprir as seguintes condições:** **i) Não pode exceder 15 membros;** **ii) Deve ser composto por, no mínimo, 60% de docentes e investigadores;** **iii) Deve incluir representantes dos estudantes;** **iv) Deve incluir representantes do pessoal técnico e**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
investigadores, bem como entidades externas; v) Elege o director ou presidente.	Favor – PSD, CH e IL Contra – Abstenção –		Favor – Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção –					**administrativo;** **v) Pode incluir representantes das entidades externas;** **vi) É responsável pela eleição do diretor ou presidente.** **2 - As unidades orgânicas integradas e sem autonomia de gestão referidas no número 2, do artigo 96º ao serem dotadas de autonomia científica e de órgãos próprios de gestão científica e pedagógica, devem observar os requisitos mínimos elencados nas alíneas do número anterior.** Favor – Contra – Abstenção –

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	Abstenção – PS APROVADO		REJEITADO					PREJUDICADO
	O GP do PSD apresentou uma PA oral ao texto que se assinala a azul Artigo 97.º-A Diretor ou presidente Nos termos dos estatutos, o diretor ou presidente **é eleito nos termos a definir nos estatutos de cada instituição de ensino superior** ~~pode ser designado:~~ ~~*a)* Por eleição;~~ ~~*b)* Por eleição, juntamente com o reitor, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º.~~ Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE		Artigo 97.º-A **Composição do Conselho Diretivo** **O Conselho Diretivo é composto por um máximo de cinco membros, incluindo um docente, um investigador e um representante do pessoal não docente e não investigador, eleitos nos termos estabelecidos nos estatutos ou regulamento.** Favor – Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção – REJEITADO		Artigo 97.º-A […] Nos termos dos estatutos, o diretor ou presidente **é** ~~pode ser~~ **designado por eleição.** ~~a) Por eleição;~~ ~~b) Por eleição, juntamente com o reitor, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º.~~ IDÊNTICA REDAÇÃO AO TEXTO APROVADO			

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	Na reunião de 06/05 o GP do PS sugeriu, a seguinte redação: **«O diretor ou presidente é eleito nos termos a definir nos estatutos de cada instituição de ensino superior».** Favor – PSD, CH e PS Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE							
Artigo 98.º **Competências** As competências dos órgãos são fixadas pelos estatutos da unidade orgânica, no respeito pela lei e pelos estatutos da instituição.			Artigo 98.º […] **É competência do Conselho Diretivo:** **a) Executar o calendário e normas gerais de horário, ouvidos o conselho científico e o Conselho Pedagógico;** **b) Executar as deliberações**					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
			do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico e assembleia de representantes, quando vinculativas; **c) Exercer o poder disciplinar que lhe seja atribuído pelos estatutos ou delegado pelo reitor ou presidente da instituição;** **d) Executar o orçamento e o plano de atividades, bem como o relatório de atividades e as contas;** **e) Exercer as funções que lhe sejam delegadas pelo reitor ou presidente da instituição;** **f) Exercer as demais funções previstas na lei ou nos estatutos.** Favor –					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
			Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção – REJEITADO					
Artigo 100.º **Competência do director ou presidente da unidade orgânica** Compete ao director ou presidente da unidade orgânica: a) Representar a unidade orgânica perante os demais órgãos da instituição e perante o exterior; b) Presidir ao órgão com competências de gestão, se existir, dirigir os serviços da unidade orgânica e aprovar os necessários regulamentos; c) Aprovar o calendário e horário das tarefas lectivas, ouvidos o conselho científico ou técnico-científico e	Artigo 100.º […] […]: a) […]; b) […]; c) Aprovar o calendário e o horário das tarefas letivas, ouvidos o conselho científico e o conselho		Artigo 100.º Competência do diretor ou presidente da unidade orgânica **Revogado**					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
o conselho pedagógico; d) Executar as deliberações do conselho científico ou técnico-científico e do conselho pedagógico, quando vinculativas; e) Exercer o poder disciplinar que lhe seja atribuído pelos estatutos ou delegado pelo reitor ou presidente da instituição; f) Elaborar o orçamento e o plano de actividades, bem como o relatório de actividades e as contas; g) Exercer as demais funções previstas na lei ou nos estatutos; h) Exercer as funções que lhe sejam delegadas pelo reitor ou presidente da instituição.	pedagógico; d) Executar as deliberações do conselho científico e do conselho pedagógico, quando vinculativas; e) Exercer o poder disciplinar que lhe seja atribuído pelos estatutos ou delegado pelo reitor da instituição; f) […]; g) […]; h) Exercer as funções que lhe sejam delegadas pelo reitor da instituição. Favor – PSD, CH, PS e IL		Favor –					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE		Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção – REJEITADO					
Artigo 101.º **Limitação de mandatos** Os mandatos consecutivos do director ou presidente da unidade orgânica não podem exceder oito anos.			Artigo 101.º Limitação de mandatos **Revogado** Favor – Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção – REJEITADO					
Artigo 102.º **Composição do conselho científico ou técnico-científico** 1 - No ensino universitário, nas universidades, nas suas escolas, nos institutos universitários e nas	Artigo 102.º Composição do conselho científico 1 - Nas instituições de educação superior de natureza universitária, o conselho científico		Artigo 102.º […] 1 - (...):				Artigo 102.º […] **1 - Nas instituições de Ensino Superior de natureza universitária, o Conselho**	

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
restantes instituições universitárias, o conselho científico é constituído por: a) Representantes eleitos, nos termos previstos nos estatutos e em regulamento da unidade orgânica, pelo conjunto dos: i) Professores e investigadores de carreira; ii) Restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição; b) Representantes das unidades de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei, quando existam:	é constituído por: *a)* […]: *i)* Docentes e investigadores de carreira; *ii)* […]; *b)* […].		a) (...): i) Docentes e investigadores; ii) (...); b) (...):				**Científico é constituído por:** a) […] i) **Docentes e investigadores de carreira;** ii) […] b) […]	

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
i) Escolhidos nos termos previstos nos estatutos e em regulamento da unidade orgânica; ii) Em número fixado pelos estatutos, não inferior a 20 % nem superior a 40 % do total do conselho, podendo ser inferior a 20 % quando o número de unidades de investigação for inferior a esse valor. 2 - A maioria dos membros a que se refere a alínea a) do número anterior é escolhida de entre professores e investigadores de carreira.	2 - A maioria dos membros a que se refere a alínea a) do número anterior é escolhida de entre docentes e investigadores de carreira. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE		2 - A maioria dos membros a que se refere a alínea a) do número anterior é escolhida de entre docentes e investigadores. Favor – Contra – PSD, CH e IL Abstenção – PS REJEITADODO				**2 - A maioria dos membros a que se refere a alínea a) do número anterior é escolhida de entre docentes e investigadores de carreira.** IGUAL REDAÇÃO AO TEXTO APROVADO	

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
3 - Nas escolas de ensino politécnico, o conselho técnico-científico é constituído por: a) Representantes eleitos, nos termos previstos nos estatutos e em regulamento da unidade orgânica, pelo conjunto dos: i) Professores de carreira; ii) Equiparados a professor em regime de tempo integral com contrato com a escola há mais de 10 anos nessa categoria; iii) Docentes com o grau de doutor, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do	3 - Nas instituições de ensino superior de natureza politécnica, o conselho científico é constituído por: a) - […]: i) Docentes e investigadores de carreira; ii) Equiparados a docente em regime de tempo integral com contrato com a escola há mais de 10 anos nessa categoria; iii) […];		3 - (...): a) (...): i) Docentes e investigadores; ii) (...); iii) (...);				**3 - Nas instituições de Ensino Superior de natureza Politécnica, o Conselho Científico é constituído por:** a) […] **i) Docentes e investigadores de carreira;** **ii) Equiparados a docente em regime de tempo integral com contrato com a escola há mais de 10 anos nessa categoria;** iii) […]	

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
seu vínculo à instituição; iv) Docentes com o título de especialista não abrangidos pelas alíneas anteriores, em regime de tempo integral com contrato com a instituição há mais de dois anos; b) Representantes das unidades de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei, quando existam: i) Escolhidos nos termos previstos nos estatutos e em regulamento da unidade orgânica; ii) Em número fixado pelos estatutos, não inferior a 20 % nem superior a 40 % do total do conselho, podendo ser inferior a 20 % quando o número de unidades de	iv) […]; b) […].		iv) (...); b) (...):				iv) […] b) […]	

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
investigação for inferior a esse valor. 4 - Nas unidades orgânicas de investigação, o conselho científico é constituído por representantes eleitos, nos termos previstos nos estatutos e em regulamento da unidade orgânica, pelo conjunto dos: a) Professores e investigadores de carreira; b) Restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição. 5 - Os estatutos podem estabelecer a possibilidade de os conselhos científicos ou técnico-científicos	4 - […]: *a)* Docentes e investigadores de carreira; *b)* […]. 5 - Os estatutos podem estabelecer a possibilidade de o conselho científico ser também integrado por membros		4 - (...): a) Docentes e investigadores; b) (...). 5 - (...).				4 - […] **a) Docentes e investigadores de carreira;** b) […] **5 - Os estatutos podem estabelecer a possibilidade de o Conselho Científico ser também integrado por membros**	

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
serem também integrados por membros convidados, de entre professores ou investigadores de outras instituições ou personalidades de reconhecida competência no âmbito da missão da instituição.	convidados, de entre docentes ou investigadores de outras instituições ou personalidades de reconhecida competência no âmbito da missão da instituição.						**convidados, de entre docentes ou investigadores de outras instituições ou personalidades de reconhecida competência no âmbito da missão da instituição**.	
6 - O conselho científico ou técnico-científico é composto por um máximo de 25 membros.	6 - O conselho científico é composto por um máximo de 25 membros.		6 - (...).				6 - O Conselho Científico é composto por um máximo de 25 membros.	
7 - Quando o número de pessoas elegíveis for inferior ao estabelecido nos estatutos, o conselho é composto pelo conjunto das mesmas, sem prejuízo do disposto na alínea b) do n.º 1.	7 - […].		7 - (...).				7 - […]	
8 - Os estatutos dispõem sobre a presidência do conselho científico ou técnico-	8 - Os estatutos dispõem sobre a presidência do conselho científico, podendo optar pela sua atribuição ao		8 - (...).				**8 - Os estatutos dispõem sobre a presidência do Conselho Científico, podendo optar pela sua**	

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
científico, podendo optar pela sua atribuição ao director ou presidente da unidade orgânica.	diretor ou presidente da unidade orgânica. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE		Favor – Contra – PSD, CH e IL Abstenção – PS REJEITADODO				**atribuição ao diretor ou presidente da unidade orgânica.** IGUAL REDAÇÃO AO TEXTO APROVADO	
Artigo 103.º **Competência do conselho científico ou técnico-científico** 1 - Compete ao conselho científico ou técnico-científico, designadamente: a) Elaborar o seu regimento; b) Apreciar o plano de actividades científicas da unidade ou instituição; c) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas da instituição;	Artigo 103.º Competência do conselho científico 1 - Compete ao conselho científico, designadamente: *a)* […]; *b)* […]; *c)* […];							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
d) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, sujeitando-a a homologação do reitor ou presidente ou do director ou presidente da escola, conforme os casos; e) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e aprovar os planos de estudos dos ciclos de estudos ministrados; f) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas; g) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares; h) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias internacionais; i) Propor a composição dos júris de provas e de	*d)* Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, sujeitando-a a homologação do reitor ou do diretor ou presidente da escola, conforme os casos; *e)* […]; *f)* […]; *g)* […]; *h)* […]; *i)* […];							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
concursos académicos; j) Praticar os outros actos previstos na lei relativos à carreira docente e de investigação e ao recrutamento de pessoal docente e de investigação; l) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei ou pelos estatutos. 2 - Os membros do conselho científico ou técnico-científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes: a) A actos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua; b) A concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.	*j)* […]; *l)* […]. 2 - Os membros do conselho científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes: *a)* […]; *b)* […]. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra –							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE							
Artigo 105.º **Competência do conselho pedagógico** Compete ao conselho pedagógico: a) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação; b) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da unidade orgânica ou da instituição e a sua análise e divulgação; c) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, e a sua análise e divulgação;			Artigo 105.º […] (...): a) (...); b) (...); c) (...);					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
d) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas, e propor as providências necessárias; e) Aprovar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes; f) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições; g) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos ministrados; h) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares; i) Pronunciar-se sobre o calendário lectivo e os mapas de exames da unidade orgânica ou da instituição; j) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei ou pelos estatutos.			d) (...); e) (...) f) **Revogada**; g) (...); h) (…) i) (...); j) (...);					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
			Favor – Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção – REJEITADO					
			Artigo 105º A **Composição da Assembleia de Representantes** **1 - A Assembleia de Representantes é composta entre 15 e 35 membros, eleitos nos termos estabelecidos nos estatutos ou em regulamento.** **2 - No cumprimento do disposto no número anterior, caberá a cada instituição a definição do número de membros, conforme a dimensão da escola ou unidade orgânica, integrando:**					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
			a) Representantes eleitos de docentes e investigadores, correspondendo a 40% dos membros da assembleia de representantes, distribuídos proporcionalmente ao número de docentes de investigadores existentes na unidade orgânica. **b) Representantes eleitos dos estudantes, correspondendo a 40% dos membros da assembleia de representantes;** **d) Representantes eleitos de trabalhadores não docente e não investigadores, correspondendo a 20% dos membros da assembleia de representantes.** Favor –					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
			Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção – REJEITADO					
			Artigo 105.º B **Competência da Assembleia de Representantes** **Compete à Assembleia de Representantes:** **a) Eleger o presidente, a quem cabe convocar a assembleia e presidir às respetivas reuniões;** **b) Eleger o conselho diretivo da unidade orgânica;** **c) Eleger o administrador ou secretário de unidade orgânica, nos termos fixados pelos estatutos;** **d) Aprovar as alterações aos Estatutos da unidade orgânica,**					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
			sujeitas a homologação pelo reitor; **e) Aprovar o calendário e normas gerais de horários, ouvidos o conselho científico ou técnico-científico e o conselho pedagógico;** **f) Elaborar o orçamento e o plano de atividades, bem como o relatório de atividades e as contas;** **g) Exercer as demais funções previstas na lei ou nos estatutos;** **h) Exercer as funções que lhe sejam delegadas pelo reitor ou pelo presidente da instituição.** Favor – Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção – REJEITADO					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
Artigo 106.º **Independência e conflitos de interesses** 1 - Os titulares e membros dos órgãos de governo e gestão das instituições de ensino superior públicas estão exclusivamente ao serviço do interesse público das suas instituições e são independentes no exercício das suas funções. 2 - Os reitores e vice-reitores de universidades e os presidentes e vice-presidentes de institutos politécnicos, os directores ou presidentes das respectivas unidades orgânicas, bem como os directores ou presidentes e subdirectores ou vice-presidentes dos restantes	Artigo 106.º […] 1 - […]. 2 - Os reitores e vice-reitores de universidades e universidades politécnicas, os diretores ou presidentes das respetivas unidades orgânicas, bem como os diretores ou presidentes e os subdiretores ou vice-presidentes das restantes instituições de ensino superior,		Artigo 106.º […] 1 - (...). 2 - (...).					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
estabelecimentos de ensino superior, não podem pertencer a quaisquer órgãos de governo ou gestão de outras instituições de ensino superior, público ou privado.	não podem pertencer a quaisquer órgãos de governo ou de gestão de outras instituições de ensino superior, públicas ou privadas. 3 - É incompatível o exercício simultâneo de mais do que um dos seguintes cargos na mesma instituição de ensino superior: *a)* Reitor, vice-reitor e pró-reitor; *b)* Diretor ou presidente, vice-diretor ou vice-presidente de uma unidade orgânica; *c)* Membro do conselho geral; *d)* Presidente do conselho científico, exceto no caso previsto no n.º 8 do artigo 102.º; *e)* Presidente do conselho pedagógico, exceto		3 - (...): a) (...); b) (...); c) Membro do **senado**; d) (...); e) (...);					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
3 - Os estatutos definem as demais incompatibilidades e impedimentos dos titulares ou membros dos órgãos das instituições de ensino superior públicas. 4 - A verificação de qualquer incompatibilidade acarreta a perda do mandato e a inelegibilidade para qualquer dos cargos previstos no n.º 2 durante o período de quatro anos.	no caso previsto no n.º 2 do artigo 104.º; *f)* Provedor do estudante; *g)* Fiscal único. 4 - [*Anterior n.º 3*]. 5 - A verificação de qualquer incompatibilidade acarreta a perda do mandato e a inelegibilidade para qualquer dos cargos previstos nos n.os 2 e 3 durante o período correspondente ao do respetivo mandato. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção –		f) **Revogada;** g) (...). 4 - (...). 5 - (...). Favor – Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção –					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	APROVADO POR UNANIMIDADE		REJEITADO					
Artigo 107.º **Remuneração dos titulares dos órgãos de governo e de gestão** O regime remuneratório dos titulares dos órgãos de governo e de gestão das instituições de ensino superior públicas e das suas unidades orgânicas é fixado por decreto-lei, ouvidos os organismos representativos das instituições.	Artigo 107.º […] 1 - O regime remuneratório dos titulares dos órgãos de governo e de gestão das instituições de ensino superior públicas e das suas unidades orgânicas é fixado por decreto-lei, ouvidos os organismos representativos das instituições. Favor – PSD e IL Contra – Abstenção – PS e CH						Artigo 107.º […] 1 - O regime remuneratório dos titulares dos órgãos de governo e de gestão das instituições de Ensino Superior públicas e das suas unidades orgânicas é fixado por decreto-lei, ouvidos os organismos representativos das instituições, em conformidade com os respetivos estatutos. Favor – Contra – Abstenção –	Artigo 107.º […] 1 - O regime remuneratório dos titulares dos órgãos de governo e de gestão das instituições de ensino superior públicas e das suas unidades orgânicas é fixado por decreto-lei, ouvidos os organismos representativos das instituições, **assegurando a adequação às especificidades das mesmas**, e em conformidade com os respetivos estatutos. Favor – PS Contra – PSD e IL Abstenção – CH

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	APROVADO 2 - Na fixação do regime remuneratório deve observar-se, designadamente, o seguinte:						PREJUDICADO **2 - Sem prejuízo do disposto nos estatutos das instituições, nos casos em que se verificar a ausência de regulamentação específica, aplicam-se, com as devidas adaptações, as regras gerais da função pública em matéria de remunerações, suplementos e despesas de representação.** Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO Com a aprovação do n.º 4)	REJEITADO **2 - Na ausência de regulamentação específica, aplicam-se, com as devidas adaptações, as regras gerais da função pública em matéria de remunerações, suplementos e despesas de representação, sem prejuízo do disposto nos estatutos das instituições.** Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO Com a aprovação do n.º 4)

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	a) Estabelecer remuneração própria para os cargos de diretor ou presidente de unidade orgânica de ensino superior, universitária ou politécnica, dotadas de órgãos próprios e de autonomia de gestão; *b)* Assegurar a atribuição de suplementos remuneratórios aos titulares de órgãos de governo e de gestão que não detenham remuneração própria pelo desempenho do cargo. Favor – PSD, CH e IL Contra – Abstenção – PS APROVADO						Os GP apresentaram uma PA oral ao texto que se assinala a azul	

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
							3 - Os titulares dos órgãos de governo e de gestão podem beneficiar de suplementos remuneratórios, incluindo subsídio de representação e ajudas de custo, cujos montantes e critérios de atribuição são alvo de regulamentação própria pelo ~~ministério da tutela~~ membro do Governo responsável pela área do ensino superior, garantindo equidade para todas as instituições de Ensino Superior públicas. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR	**3 - Os titulares dos órgãos de governo e de gestão podem beneficiar de suplementos remuneratórios, incluindo subsídio de representação e ajudas de custo, cujos montantes e critérios de atribuição são definidos por legislação própria, tendo em conta a responsabilidade e complexidade das funções desempenhadas.** IDÊNTICA REDAÇÃO AO TEXTO APROVADO

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	Na reunião de 07/04 (tarde) GP do PSD apresentou uma PA oral que se assinala a azul: 3 - O montante dos suplementos remuneratórios **referidos no número anterior e na alínea b) do n.º**						UNANIMIDADE Na reunião de 07/05 os GP (CH, PS e IL) consensualizaram eliminar o segmento final deste n.º, isto é, «garantindo equidade para todas as instituições de ensino superior públicas». Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE	

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	2 é fixado em percentagem por referência à remuneração do reitor. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE 4 - Sem prejuízo das especificidades previstas na presente lei e nos estatutos das instituições de ensino superior, ao exercício de cargos dirigentes no âmbito da organização interna dos serviços destas instituições ou das suas unidades orgânicas é aplicável o disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual. Favor – PSD, CH, PS e IL							**4 – É da competência do ~~ministério da tutela~~ membro do Governo responsável pela área do ensino superior proceder à regulamentação das condições de viagem, despesas de representação e demais componentes remuneratórias, garantindo equidade para todas as instituições de ensino superior públicas.**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE							Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE
Artigo 109.º **Autonomia patrimonial** 1 - As instituições de ensino superior públicas gozam de autonomia patrimonial. 2 - Constitui património de cada instituição de ensino superior pública o conjunto dos bens e direitos que lhe tenham sido transmitidos pelo Estado ou por outras entidades, públicas ou privadas, para a realização dos seus fins, bem como os bens adquiridos pela própria instituição. 3 - Integram o património de cada	Artigo 109.º […] 1 - […]. 2 - […]. 3 - […].		Artigo 109.º […] 1 - (...). 2 - (...). 3 - (...):			Artigo 109.º […] 1 – […] 2 - (...). 3 - (...):	Artigo 109.º […] 1 – […] 2 - (...). 3 - (...):	Artigo 109.º […] 1 – […]. 2 - (...). 3 - (...):

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
instituição de ensino superior pública, designadamente: a) Os imóveis por esta adquiridos ou construídos, mesmo que em terrenos pertencentes ao Estado, após, conforme o caso, a entrada em vigor da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro; b) Os imóveis do domínio privado do Estado que, nos termos legais, tenham sido transferidos para o seu património. 4 - As instituições de ensino superior públicas podem administrar bens do domínio público ou privado do Estado ou de outra colectividade territorial que lhes tenham sido cedidas pelo seu titular, nas	4 - […].		4 - (...).			4 - (...).	4 - (...).	4 - (...).

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
condições previstas na lei e nos protocolos firmados com as mesmas entidades.								
5 - As instituições de ensino superior públicas podem adquirir e arrendar terrenos ou edifícios indispensáveis ao seu funcionamento, nos termos da lei.	5 - As instituições de ensino superior públicas podem adquirir e arrendar bens imóveis indispensáveis ao seu funcionamento, nos termos da lei. Favor – PSD, CH e IL Contra – Abstenção – PS APROVADO		5 - (...).			5 - (...).	5 - (...).	5 - (...).
6 - As instituições de ensino superior públicas podem dispor livremente do seu património, com as limitações estabelecidas na lei e nos seus estatutos.	6 - […].		6 - (...).			6 - (...).	6 - (...).	6 - (...).
7 - A alienação, a permuta e a oneração de património ou a cedência do direito	7 - A alienação, a permuta, a oneração de património e a		7 - (...).			7 - A alienação, a permuta, a oneração de património **imóvel** e a cedência do	7 - […]	7 - A alienação, a permuta e a oneração de património ou a cedência do direito

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
de superfície carecem de autorização por despacho conjunto do ministro responsável pela área das finanças e do ministro da tutela.	cedência do direito de superfície, desde que cumprido o disposto no n.º 10, carecem de autorização por despacho do membro do Governo responsável pela área do ensino superior, com comunicação ao membro do Governo responsável pela área das finanças. Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO					direito de superfície, desde que cumprido o disposto no n.º 10, carecem de autorização por despacho do membro do Governo responsável pela área do ensino superior, com comunicação ao membro do Governo responsável pela área das finanças. Favor – PSD, CH e IL Contra – PS Abstenção – APROVADO		de superfície **não** carecem de autorização por despacho conjunto do ministro responsável pela área das finanças e do ministro da tutela, **desde que se destinem à prossecução dos fins que lhes estão legalmente conferidos**. Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO
8 - Os imóveis que integram o património das instituições de ensino superior públicas não universitárias e que tenham deixado de ser necessários ao desempenho das atribuições e	8 - [*Revogado*].		8 - (...).			8 (…)	**8 – [Revogado].**	**8 – [Revogado].**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
competências da instituição são, salvo quando construídos ou adquiridos através do recurso exclusivo a receitas próprias ou adquiridos por doação, incorporados no património do Estado, mediante despacho conjunto do ministro responsável pela área das finanças e do ministro da tutela, ouvida a instituição.	Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE						IGUAL REDAÇÃO AO TEXTO APROVADO	IGUAL REDAÇÃO AO TEXTO APROVADO
9 - A percentagem do produto da alienação do património imóvel das instituições de ensino superior públicas que reverte para estas é	9 - A aquisição, onerosa ou gratuita, o arrendamento, a locação financeira, a cedência de utilização, bem como o despejo por ocupação sem título		9 - (...).			9 - A aquisição **e a cedência de utilização**, onerosa ou gratuita, o arrendamento, a locação financeira, bem como o despejo por	**9- Para os efeitos previstos no Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, a aquisição, onerosa ou**	**9- A aquisição, onerosa ou gratuita, o arrendamento, a locação financeira, a cedência, onerosa ou gratuita, de**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
fixada por despacho conjunto do ministro responsável pela área das finanças e do ministro da tutela e: a) É utilizado para despesas de investimento; b) Não pode ser inferior a 50 %; c) Pode ser de até 100 % quando se destine exclusivamente à construção, reabilitação ou aquisição de bens destinados a actividades de ensino, investigação ou desenvolvimento.	é da competência exclusiva dos órgãos de governo das instituições de ensino superior públicas, para os efeitos previstos no regime jurídico do património imobiliário público. Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO					ocupação sem título é da competência exclusiva dos órgãos de governo das instituições de ensino superior públicas, para os efeitos previstos no regime jurídico do património imobiliário público. Favor – PSD, CH e IL Contra – Abstenção – PS APROVADO	**gratuita, o arrendamento, a locação financeira, a cedência de utilização temporária, a cedência de utilização definitiva, bem como o despejo por ocupação sem título é da competência exclusiva dos órgãos de governo das instituições de Ensino Superior públicas.** Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO **10 - O produto da alienação de bens móveis e imóveis que integram o património próprio das instituições de**	**utilização temporária ou de utilização definitiva, bem como o despejo por ocupação sem título é da competência exclusiva dos órgãos de governo das instituições de ensino superior públicas, para os efeitos previstos no Regime Jurídico do Património Imobiliário Público.** Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO **10 - O produto da alienação de bens móveis e imóveis que integram o património próprio das instituições de**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
							Ensino Superior públicas, bem como a receita proveniente de cedência do direito de superfície, da cedência de utilização definitiva, de arrendamento e de qualquer outra forma de disposição e administração de património próprio, reverte na sua totalidade para a respetiva instituição, após parecer favorável do Conselho Geral, só podendo ser aplicado em outros investimentos que passem a integrar o seu ativo imobilizado e se destinem exclusivamente à construção, reabilitação ou aquisição de bens destinados a atividades de	**ensino superior públicas, bem como a receita proveniente de cedência do direito de superfície, da cedência de utilização definitiva, de arrendamento e de qualquer outra forma de disposição e administração de património próprio, reverte, na sua totalidade para a respetiva instituição, após parecer favorável do conselho geral, só podendo ser:** **a) Aplicado em outros investimentos que passem a integrar o seu ativo imobilizado e se destinem exclusivamente à construção, reabilitação ou aquisição de bens destinados a atividades de**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
							ensino, investigação ou desenvolvimento ou à construção de residências para estudantes. (CH retirou a sua proposta de redação)	**ensino, investigação ou desenvolvimento ou à construção de residências para estudantes;** **b) Utilizado para redução do endividamento contraído para investimento.** Favor – PS Contra – PSD, CH e IL Abstenção – REJEITADO
10 - As instituições de ensino superior públicas mantêm actualizado o inventário do seu património, bem como o cadastro dos bens do domínio público ou privado do Estado que tenham a seu cuidado.	10 - O produto da alienação de bens móveis e imóveis que integram o património próprio das instituições de ensino superior públicas, bem como a receita proveniente de cedência do direito de superfície, da cedência de utilização definitiva, de arrendamento e de qualquer outra forma de disposição		10 - O produto da alienação de bens móveis e imóveis que integram o património próprio das instituições de ensino superior públicas, bem como a receita proveniente de cedência do direito de superfície, da cedência de utilização definitiva, de arrendamento e de qualquer outra			10 - O produto da alienação de bens móveis e imóveis que integram o património próprio das instituições de ensino superior públicas, bem como a receita proveniente de cedência do direito de superfície, da cedência de utilização ~~definitiva~~, de arrendamento e de qualquer outra	11 – [anterior n.º 10].	11 – [anterior n.º 10].

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	e administração de património próprio, reverte na sua totalidade para a respetiva instituição, só podendo ser aplicado, após aprovação pelo conselho geral, em outros investimentos que passem a integrar o seu ativo imobilizado e se destinem exclusivamente à construção, reabilitação ou aquisição de bens destinados a atividades de ensino, investigação ou desenvolvimento ou à construção de residências para estudantes. Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO		forma de disposição e administração de património próprio, reverte na sua totalidade para a respetiva instituição, só podendo ser aplicado, após aprovação pelo **senado**, em outros investimentos que passem a integrar o seu ativo imobilizado e se destinem exclusivamente à construção, reabilitação ou aquisição de bens destinados a atividades de ensino, investigação ou desenvolvimento ou à construção de residências para estudantes. Favor – Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção – REJEITADO			forma de disposição e administração de património próprio, reverte na sua totalidade para a respetiva instituição, só podendo ser aplicado, após aprovação pelo conselho geral, em outros investimentos que passem a integrar o seu ativo imobilizado e se destinem exclusivamente à construção, reabilitação ou aquisição de bens destinados a atividades de ensino, investigação ou desenvolvimento ou à construção de residências para estudantes.” Favor – PSD, CH e IL Contra – Abstenção – PS APROVADO		

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.”

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	11 - As instituições de ensino superior públicas mantêm atualizado o inventário do seu património, bem como o cadastro dos bens do domínio público ou privado do Estado que estejam sobre a sua administração. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE O GP do PS apresentou uma PA escrita para a inclusão de um novo número a este artigo que se assinala a azul: **12 [NOVO] - As instituições de ensino superior públicas não**		11 - (...).			11 – […]		

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	estão vinculadas ao Sistema Nacional de Compras Públicas, bem como ao Sistema de Gestão do Parque de Veículos do Estado, para efeitos do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, podendo, contudo, atuarem como entidades voluntárias no âmbito dos instrumentos de contratação disponibilizados pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. Favor – PS Contra – PSD, CH e IL Abstenção – REJEITADO							
	Artigo 109.º-A Avaliação de							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	imóveis 1 - Nas operações imobiliárias ativas e passivas das instituições de ensino superior públicas, as avaliações dos imóveis previstas no regime jurídico do património imobiliário público são realizadas por peritos avaliadores de imóveis, nos termos da lei. 2 - As avaliações a que se refere o número anterior são precedidas de relatório elaborado por um revisor oficial de contas. 3 - O revisor oficial de contas não pode ter exercido atividades remuneradas na instituição nos últimos dois anos antes do início das suas funções de perito avaliador e não pode, durante							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	dois anos, a contar da data da entrega do relatório de avaliação à entidade contratante, exercer quaisquer cargos ou funções profissionais nessa instituição de ensino superior. 4 - O valor apurado nas avaliações efetuadas pelos peritos avaliadores de imóveis carece de homologação pelo respetivo reitor, consoante a natureza da instituição. 5 - Ao procedimento previsto nos números anteriores é aplicável, subsidiariamente e com as necessárias adaptações, o disposto no regime jurídico do património imobiliário público.							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE							
Artigo 111.º **Autonomia financeira** 1 - As instituições de ensino superior públicas gozam de autonomia financeira, nos termos da lei e dos seus estatutos, gerindo livremente os seus recursos financeiros conforme critérios por si estabelecidos, incluindo as verbas anuais que lhes são atribuídas no Orçamento do Estado. 2 - No âmbito da autonomia financeira, as instituições de ensino superior públicas:	Artigo 111.º […] 1 - […]. 2 - […].					Artigo 111.º […] 1 – […] 2 – […]	Artigo 111.º […] 1 – […] 2 – […]	Artigo 111.º […] 1 – […]. 2 – […]:

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
a) Elaboram os seus planos plurianuais; b) Elaboram e executam os seus orçamentos; c) Liquidam e cobram as receitas próprias; d) Autorizam despesas e efectuam pagamentos; e) Procedem a todas as alterações orçamentais, com excepção das que sejam da competência da Assembleia da República e das que não sejam compatíveis com a afectação de receitas consignadas.								a) […]; b) […]; c) […]; d) […]; e) Procedem a todas as alterações orçamentais, com exceção das que sejam da competência da Assembleia da República e das que não sejam compatíveis com a afetação de receitas consignadas, **nomeadamente:** **i) Alterações orçamentais na dotação da despesa quando estas alterações são realizadas dentro da mesma grande rubrica do classificador**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
								económico; ii) Alterações orçamentais na dotação da despesa quando compensada pela cobrança de receita própria, consignada ou de fundos europeus, desde que não tenha impacto negativo no saldo global, e quando, durante a execução orçamental, surjam novos elementos que conduzam a uma alteração da receita prevista no seu orçamento aprovado para o ano em vigor, mesmo que execução da receita ainda não tenha sido ultrapassada em todas as fontes previstas. Favor – PS Contra – PSD e CH Abstenção –

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
								REJEITADO **f) Aprovam encargos plurianuais para as instituições de ensino superior, incluindo as de natureza fundacional, desde que não possuam pagamentos em atraso.** **g) Os órgãos de gestão das instituições de ensino superior autorizam a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços cujo valor global não ultrapasse o limite legal.**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
						3 [NOVO] - O financiamento público das instituições de ensino superior públicas deve assentar em quadros plurianuais de programação financeira, alinhados com os planos estratégicos plurianuais das instituições, garantindo previsibilidade, estabilidade e sustentabilidade. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE		Favor – PS Contra – PSD, CH e IL Abstenção – REJEITADO

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
3 - As instituições de ensino superior públicas podem efectuar, desde que cobertos por receitas próprias, seguros de bens móveis e imóveis e também de doença e de risco dos seus funcionários, agentes e outros trabalhadores que se desloquem, em serviço, ao estrangeiro, ou de individualidades estrangeiras que, com carácter transitório, nelas prestem qualquer tipo de funções.	3 - A adoção de medidas legislativas que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa determina a compensação, em receitas de impostos, das instituições de ensino superior públicas, com vista a garantir um impacto orçamental neutro dessas medidas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o previsto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE					4 – (Anterior n.º 3)	**3 - As instituições de Ensino Superior públicas podem efetuar, desde que cobertos por receitas próprias, seguros de bens móveis e imóveis e, também, de doença e de risco dos seus trabalhadores que se desloquem, em serviço, ao estrangeiro, ou de individualidades estrangeiras que, com carácter transitório, nelas prestem qualquer tipo de funções.** Favor – CH Contra – PSD e IL Abstenção – PS REJEITADO (este n.º tem correspondência com o n.º 7 da PPL)	**3 - As instituições de ensino superior públicas podem efetuar seguros de bens móveis e imóveis e, também, de doença e de risco dos seus trabalhadores que se desloquem, em serviço, ao estrangeiro, ou de individualidades estrangeiras que, com carácter transitório, nelas prestem qualquer tipo de funções.** (PS retirou a sua proposta de redação) (este n.º tem correspondência com o n.º 7 da PPL)

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
4 - As despesas em moeda estrangeira das instituições de ensino superior públicas podem ser liquidadas directamente, mediante recurso aos serviços bancários por estas considerados mais apropriados e eficientes.	4 - Para o efeito do disposto no número anterior, o Governo deve reforçar, em sede de execução orçamental, os orçamentos das instituições de ensino superior públicas na mesma proporção da diminuição de receita ou do aumento de despesa, face aos pressupostos que determinaram as dotações iniciais. 5 - Quando as medidas referidas no n.º 3 se prolongarem por mais do que um ano económico, a compensação a efetuar nos termos do número anterior consolida-se nos orçamentos das instituições, passando a integrar dotações do Orçamento do Estado, nos anos					5 – (Anterior n.º 4) 6 – (Anterior n.º 5)	4 – […] **5 - Com vista a garantir um impacto orçamental neutro, a adoção de medidas legislativas que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa determina a compensação, em receitas de impostos, das**	4 – […]. **5 - A adoção de medidas legislativas que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa determina a compensação, em receitas de impostos, das instituições de ensino superior públicas, com vista a garantir um**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	económicos subsequentes, sem prejuízo do disposto no número seguinte. 6 - A cessação das medidas legislativas previstas no n.º 3 determina a cessação das correspondentes compensações. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE					7 – (Anterior n.º 6)	**instituições de Ensino Superior públicas.** (CH retirou a sua proposta de redação) (este n.º tem correspondência com a redação do n.º 3 da PPL **6 - Para efeitos do disposto no número que antecede, o Governo deve reforçar, em sede de execução orçamental, os orçamentos das instituições de Ensino Superior públicas na mesma proporção da diminuição de receita ou do aumento de despesa, face aos pressupostos que determinaram as dotações iniciais.** **PREJUDICADO**	**impacto orçamental neutro dessas medidas.** (PS retirou a sua proposta de redação) (este n.º tem correspondência com a redação do n.º 3 da PPL **6 - Para efeitos do disposto no número anterior, o Governo deve reforçar, em sede de execução orçamental, os orçamentos das instituições de ensino superior públicas na mesma proporção da diminuição de receita ou do aumento de despesa, face aos pressupostos que determinaram as dotações iniciais.** **PREJUDICADO**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	Os GP incluíram as seguintes alterações no texto da PPL que se assinalam a azul: 7 - As instituições de ensino superior públicas podem efetuar, desde que cobertos por receitas próprias **ou fundos europeus**, seguros de bens móveis e imóveis e, também, de doença e de risco dos seus trabalhadores que se desloquem, em serviço, ao estrangeiro, ou de individualidades estrangeiras que, com caráter transitório, nelas prestem qualquer tipo de funções.					8 – (Anterior n.º 7)	(este n.º tem correspondência com a redação do n.º 4 da PPL) **7 - Quando as medidas referidas no n.º 5 se prolongarem por mais de um ano económico, a compensação a efetuar nos termos do número anterior consolida-se nos orçamentos das instituições, passando a integrar dotações do Orçamento do Estado, nos anos económicos subsequentes, sem prejuízo do disposto no número seguinte.** **PREJUDICADO**	(este n.º tem correspondência com a redação do n.º 4 da PPL) **7 - Quando as medidas referidas no n.º 5 se prolongarem por mais de um ano económico, a compensação a efetuar nos termos do número anterior consolida-se nos orçamentos das instituições, passando a integrar dotações do Orçamento do Estado, nos anos económicos subsequentes, sem prejuízo do disposto no n.º 6.** **PREJUDICADO**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	Favor – PSD, PS e IL Contra – CH Abstenção – APROVADO 8 - [*Anterior n.º 4*]. Favor – PSD, PS e CH Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE					9 – (Anterior n.º 8)	(este n.º tem correspondência com a redação do n.º 5 da PPL) **8 - A cessação das medidas legislativas previstas no n.º 5 determina a cessação das correspondentes compensações.** IDÊNTICA REDAÇÃO AO TEXTO APROVADO (este n.º tem correspondência com a redação do n.º 3 da PPL	(este n.º tem correspondência com a redação do n.º 5 da PPL) **8 - A cessação das medidas legislativas previstas no n.º 5 determina a cessação das correspondentes compensações.** IDÊNTICA REDAÇÃO AO TEXTO APROVADO (este n.º tem correspondência com a redação do n.º 3 da PPL **9 - As despesas a realizar pelas instituições de ensino superior podem efetuar-se com recurso a procedimentos de consulta prévia até aos limiares europeus,**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
								nomeadamente despesas no âmbito de projetos de investigação financiados por transferências da FCT ou por Fundos europeus 10 - As instituições de ensino superior podem adquirir serviços de viagens e alojamento por ajuste direto simplificado, adjudicando diretamente sobre fatura ou documento equivalente, até ao montante anual correspondente ao limiar europeu vigente à data da aquisição a que se refere a alínea b) do artigo 4.º da Diretiva 2014/24/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, devendo

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
								cada aquisição estar limitada ao montante máximo de (euro) 20 000. **11 - Ao disposto nos números anteriores não é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos.** Favor – PS Contra – PSD, CH e IL Abstenção – **REJEITADO**
Artigo 112.º **Transparência orçamental** As instituições de ensino superior públicas têm o dever de informação ao Estado como garantia de estabilidade orçamental e de solidariedade recíproca, bem como o dever de	Artigo 112.º […] 1 - As instituições de ensino superior públicas têm o dever de informação ao Estado como garantia de estabilidade orçamental e de solidariedade recíproca, bem							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
prestarem à comunidade, de forma acessível e rigorosa, informação sobre a sua situação financeira.	como o dever de prestarem à comunidade, de forma acessível e rigorosa, informação sobre a sua situação financeira. 2 - A execução orçamental das instituições de ensino superior públicas é acompanhada pelo Conselho para a Transparência e Monitorização Orçamental (CTMO). Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE							
Artigo 113.º **Garantias** 1 - O regime orçamental das instituições de ensino superior públicas obedece	Artigo 113.º […] 1 - […]:						Artigo 113.º […] 1 - […]	Artigo 113.º […] **1 - As instituições de ensino superior públicas têm o dever, no âmbito da estabilidade orçamental e**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
às seguintes regras: a) Fiabilidade das previsões de receitas e despesas, certificada pelo fiscal único; b) Consolidação do orçamento e das contas da instituição e das suas unidades orgânicas; c) Eficiência no uso dos meios financeiros disponíveis; d) Obrigação de comunicação, ao ministro responsável pela área das finanças e ao ministro da tutela, dos instrumentos de gestão previsional e de prestação de contas;	*a)* […]; *b)* […]; *c)* […]; *d)* Dever de comunicação, aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ensino superior, dos instrumentos de gestão previsional e de prestação de contas; Favor – PSD, PS e IL Contra – Abstenção – CH APROVADO							**solidariedade recíproca, de prestarem informação sobre a situação financeira de forma acessível e rigorosa.** Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
e) Sujeição à fiscalização e inspecção do ministério responsável pela área das finanças.	*e)* […].							
2 - As instituições de ensino superior públicas estão sujeitas ao Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação (POC-Educação).	2 - As instituições de ensino superior públicas estão sujeitas ao Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP). Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE						2 - As instituições de Ensino Superior públicas estão sujeitas ao **Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).** IGUAL REDAÇÃO AO TEXTO APROVADO	2 - As instituições de ensino superior públicas estão sujeitas ao **Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)**. IGUAL REDAÇÃO AO TEXTO APROVADO
3 - As instituições de ensino superior públicas estão sujeitas ao estabelecido na lei quanto ao equilíbrio orçamental e à disciplina das finanças públicas.	3 - As instituições de ensino superior públicas estão sujeitas à regra do equilíbrio orçamental, prevista no artigo 27.º da Lei de Enquadramento						**3 - As instituições de Ensino Superior públicas estão sujeitas à regra do equilíbrio orçamental, nos termos do artigo 27.º da Lei de Enquadramento Orçamental, sem**	**3 - As instituições de ensino superior públicas estão sujeitas à regra do equilíbrio orçamental, nos termos do artigo 27.º da Lei de Enquadramento Orçamental,**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	Orçamental, aprovada em anexo à Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, sem prejuízo de poderem dela ser dispensadas, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, podendo, ainda, em sede de decreto-lei de execução orçamental, não lhes ser aplicáveis as disposições sobre utilização condicionada das dotações orçamentais e cativações, previstas na lei do Orçamento do Estado e no decreto-lei de execução orçamental. Favor – PSD, CH e IL Contra – Abstenção – PS APROVADO						**prejuízo de poderem ser dispensadas dessa obrigação, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo.** (CH retirou a sua proposta de redação)	**podendo, contudo, ser dispensadas dessa obrigação nos casos previstos no n.º 4 do mesmo artigo.** PREJUDICADA

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
4 - As regras aplicáveis às instituições de ensino superior públicas quanto ao equilíbrio orçamental: a) São, para aquelas que já adoptem o Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação e que tenham as contas certificadas, as constantes do n.º 2 do artigo 84.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto, e pelas Leis n.os 23/2003, de 2 de Julho, e 48/2004, de 24 de Agosto, sem prejuízo da aplicação concomitante dos n.os 3 e 4 do artigo 25.º do mesmo diploma, de acordo com os critérios fixados por	4 - O disposto no número anterior não prejudica o previsto no n.º 4 do artigo 6.º-A do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, na sua redação atual. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE						**4- O disposto no número anterior não prejudica o disposto no n.º 4 do artigo 6.º-A do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-lei nº 498/72, de 9 de dezembro, na sua redação atual.** IGUAL REDAÇÃO AO TEXTO APROVADO	**4- O disposto no número anterior não prejudica o previsto no n.º 4 do artigo 114.º e o previsto no n.º 4 do artigo 6.º-A do Estatuto da Aposentação, nos termos em vigor.** IDÊNTICA REDAÇÃO AO TEXTO APROVADO

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
despacho conjunto do ministro responsável pela área das finanças e do ministro da tutela; b) São, para as restantes, as constantes do artigo 25.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto.								**5 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3, não são aplicáveis às instituições de ensino superior públicas as disposições sobre a utilização condicionada das dotações orçamentais e cativações, previstas na Lei do Orçamento do Estado e no decreto-lei de execução orçamental, garantindo-se, assim, a não cativação das suas dotações e a autonomia das**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
								instituições na gestão e utilização dos respetivos saldos. (corresponde ao n.º 3 da PPL) PREJUDICADA
5 - No caso de incumprimento do disposto no número anterior as instituições de ensino superior públicas podem ser penalizadas no exercício orçamental subsequente, no âmbito da execução orçamental, com a dedução na transferência do Orçamento do Estado a que teriam direito de um valor equivalente a 100 % do défice registado, sem prejuízo da responsabilidade financeira em causa.	5 - No caso de incumprimento do disposto no n.º 3, as instituições de ensino superior públicas podem ser penalizadas no exercício orçamental subsequente, no âmbito da execução orçamental, com a dedução na transferência do Orçamento do Estado a que teriam direito de um valor equivalente a 100 % do défice registado, sem prejuízo da responsabilidade financeira daí emergente.						**5 - No caso de incumprimento do disposto nº 3, as instituições de Ensino Superior públicas podem ser penalizadas no exercício orçamental subsequente, no âmbito da execução orçamental, com a dedução na transferência do orçamento do estado a que teriam direito de um valor equivalente a 100% do défice registado, sem prejuízo da responsabilidade financeira associada.**	6 – [anterior n.º 5].

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE						IGUAL REDAÇÃO AO TEXTO APROVADO	
6 - Em caso de incumprimento injustificado dos deveres de informação previstos no presente artigo, bem como dos respectivos prazos, pode ser retido até 10 % do duodécimo das transferências correntes do Orçamento do Estado por cada mês de atraso.	6 - […].						6 – [...]	7 – [anterior n.º 6].
7 - São nulas e implicam responsabilidade financeira as decisões que determinem ou autorizem a realização de despesas ilegais ou	7 - […].						7 – [...]	8 – [anterior n.º 7].

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
sem cobertura orçamental.								
Artigo 114.º **Saldos de gerência** 1 - Não são aplicáveis às instituições de ensino superior públicas as disposições legais que prescrevem a obrigatoriedade de reposição nos cofres do Estado dos saldos de gerência provenientes das dotações transferidas do Orçamento do Estado. 2 - A utilização pelas instituições de ensino superior públicas dos saldos de gerência provenientes de dotações transferidas do Orçamento do Estado não carece de autorização do ministro responsável pela área das finanças e	Artigo 114.º […] 1 - […]. 2 - A utilização pelas instituições de ensino superior públicas dos saldos de gerência provenientes de dotações transferidas do Orçamento do Estado não carece de autorização dos membros do Governo						Artigo 114.º […] 1 — […] 2 — […]	Artigo 114.º […] **1 — Não são aplicáveis às instituições de ensino superior públicas as disposições legais que prescrevem a obrigatoriedade de reposição nos cofres do Estado dos saldos de gerência.** (PS retirou a sua proposta de redação) **2 — A utilização pelas instituições de ensino superior públicas dos saldos de gerência não carece de autorização do ministro responsável pela área das finanças e do ministro da tutela.**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
do ministro da tutela. 3 - As alterações nos orçamentos privativos das instituições de ensino superior públicas que se traduzam em aplicação de saldos de gerência não carecem de autorização do ministro responsável pela área das finanças e do ministro da tutela.	responsáveis pelas áreas das finanças e do ensino superior. 3 - As alterações nos orçamentos privativos das instituições de ensino superior públicas que se traduzam em aplicação de saldos de gerência não carecem de autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ensino superior. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE 4 - Para além do disposto no n.º 4 do artigo anterior, as instituições de ensino superior						(PS retirou a sua proposta de redação) 3 – […] **4 - As instituições de Ensino Superior públicas podem utilizar os saldos de**	(PS retirou a sua proposta de redação) 3 – […]. **4 - As instituições de ensino superior públicas podem utilizar os saldos de gerência de**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	públicas podem utilizar os saldos de gerência de anos anteriores para a realização de despesas em projetos de investimento, até ao limite percentual fixado anualmente na lei do Orçamento do Estado. Favor – PSD, CH e IL Contra – Abstenção – PS APROVADO						**gerência de anos anteriores para a realização de despesas em projetos de investimento, até ao limite percentual fixado na Lei do Orçamento de Estado.** IDÊNTICA REDAÇÃO AO TEXTO APROVADO	**anos anteriores para a realização de despesas em projetos de investimento, ou para amortizar dívida, até ao limite de um valor igual a 15% do seu orçamento total.** Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO
Artigo 115.º **Receitas** 1 - Constituem receitas das instituições de ensino superior públicas: a) As dotações orçamentais que lhes forem atribuídas pelo Estado; b) As receitas provenientes do pagamento de propinas e outras	Artigo 115.º […] 1 - […].		Artigo 115.º […] 1 - (...): a) (...); b) **Revogada;** Favor –					Artigo 115.º […] 1 – […]: a) […]; b) […];

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
taxas de frequência de ciclos de estudos e outras acções de formação; c) As receitas provenientes de actividades de investigação e desenvolvimento; d) Os rendimentos da propriedade intelectual; e) Os rendimentos de bens próprios ou de que tenham a fruição; f) As receitas derivadas da prestação de serviços, emissão de pareceres e da venda de publicações e de outros produtos da sua actividade; g) Os subsídios, subvenções, comparticipações, doações, heranças e legados; h) O produto da venda ou arrendamento de bens imóveis,			Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção – REJEITADO c) (...); d) (...); e) (...); f) (...); g) (...); h) (...);					c) […]; d) […]; e) […]; f) […]; g) […]; h) […];

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
quando autorizada por lei, bem como de outros bens; i) Os juros de contas de depósitos e a remuneração de outras aplicações financeiras; j) Os saldos da conta de gerência de anos anteriores; l) O produto de taxas, emolumentos, multas, coimas e quaisquer outras receitas que legalmente lhes advenham; m) O produto de empréstimos contraídos; n) As receitas provenientes de contratos de financiamento plurianual celebrados com o Estado;			i) (...); j) (...); l) O produto de multas, coimas e quaisquer outras receitas que legalmente lhes advenham; Favor – Contra – PSD, CH e IL Abstenção – PS REJEITADO m) (...); n) (...);					i) […]; j) […]; l) […]; m) […]; n) […];

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
o) Outras receitas previstas na lei. 2 - As instituições de ensino superior públicas podem recorrer ao crédito nos termos estabelecidos na lei, mediante autorização por despacho conjunto do ministro responsável pela área das finanças e do ministro da tutela. 3 - Com excepção das dotações transferidas do Orçamento do Estado e dos saldos das contas de gerência provenientes das dotações	2 - As instituições de ensino superior públicas podem recorrer ao crédito nos termos estabelecidos na lei, mediante autorização por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ensino superior. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE 3 - […].		o) (...). 2 - (...). 3 - (...).					o) […]. 2 - […]. **3 - As instituições de ensino superior públicas têm autonomia para recorrer ao crédito para financiar despesas de investimento, até**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
concedidas pelo Orçamento do Estado, podem as instituições de ensino superior públicas depositar em qualquer instituição bancária todas as demais receitas que arrecadem.								**ao limite de 10% do valor dos seus ativos, ou 50% do valor do investimento, para financiar despesas de investimento, ficando dispensadas da autorização prevista no número anterior, quando tenham tido resultados positivos no ano anterior.**
4 - As receitas a que se refere a parte final do número anterior são geridas pelas instituições de ensino superior públicas através dos respectivos orçamentos privativos, conforme critérios por si estabelecidos.	4 - […].		4 - (...).					**4 - As instituições de ensino superior podem depositar em qualquer instituição bancária todas as receitas que arrecadem.**
5 - As aplicações financeiras de cada instituição de ensino superior pública devem ser realizadas no Tesouro, salvo para	5 - […].		5 - (...).					**5 - As receitas são geridas pelas instituições de ensino superior públicas através dos respetivos**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
um valor que não exceda 25 % do seu montante total.								**orçamentos privativos, conforme critérios por si estabelecidos.** **6 - As aplicações financeiras de cada instituição de ensino superior pública podem ser realizadas em qualquer instituição financeira.** Favor – PS Contra – PSD, CH e IL Abstenção – REJEITADO
6 - O princípio da não consignação de receitas não se aplica: a) Às receitas provenientes do Orçamento do Estado destinadas ao financiamento de despesas ou de projectos específicos; b) Às receitas que, nos termos da lei ou de contrato, se	6 - […].		6 - (...):					7 – [anterior n.º 6]: a) [anterior al. a) do n.º 6]; b) [anterior al. b) do

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
destinem a cobrir determinadas despesas.								n.º 6].
Artigo 117.º **Fiscal único** 1 - A gestão patrimonial e financeira das instituições de ensino superior públicas é controlada por um fiscal único, designado, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, por despacho do ministro responsável pela área das finanças e do ministro da tutela, na sequência de procedimento pré-contratual encetado pela instituição de ensino superior, e ouvido o reitor ou presidente, e com as competências fixadas na lei-quadro dos institutos públicos.	Artigo 117.º […] 1 - A gestão patrimonial e financeira das instituições de ensino superior públicas é controlada por um fiscal único, designado, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, por despacho do membro do Governo responsável pela área do ensino superior, na sequência de procedimento pré-contratual encetado pela instituição de ensino superior, e ouvido o reitor, e com as competências fixadas na Lei n.º 3/2004, de 15 de							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
2 - Para efeitos do disposto no artigo 27.º da lei-quadro dos institutos públicos, a remuneração mensal do fiscal único das instituições de ensino superior é fixada no despacho referido no número anterior, e tem em consideração a natureza da instituição de ensino superior onde o titular do cargo de fiscal único vai desempenhar funções, não podendo o valor em causa ultrapassar 20 % do montante fixado para o vencimento base mensal ilíquido do cargo de reitor ou de presidente. 3 - As instituições de ensino superior que detêm três ou mais unidades	janeiro, na sua redação atual. 2 - Para o efeito do disposto na Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a remuneração mensal do fiscal único das instituições de ensino superior é fixada no despacho referido no número anterior, e tem em consideração a natureza da instituição de ensino superior em que o titular do cargo de fiscal único vai desempenhar funções, não podendo o valor em causa ultrapassar 20 % do montante fixado para o vencimento base mensal ilíquido do cargo de reitor. 3 - As instituições de ensino superior que detêm três ou mais							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
orgânicas com autonomia administrativa e financeira, criadas por diploma legal ou previstas nos respetivos estatutos, encontram-se excecionadas da limitação imposta no número anterior, podendo, por cada uma das unidades orgânicas além dos Serviços Centrais e dos Serviços de Ação Social, aumentar a remuneração do fiscal único até 7 % do montante fixado para o vencimento base mensal ilíquido do cargo de reitor ou de presidente, não podendo, em qualquer caso, ultrapassar a remuneração destes cargos.	unidades orgânicas com autonomia administrativa e financeira, criadas por diploma legal ou previstas nos respetivos estatutos, encontram-se excecionadas da limitação imposta no número anterior, podendo, por cada uma das unidades orgânicas além dos Serviços Centrais e dos Serviços de Ação Social, aumentar a remuneração do fiscal único em até 7 % do montante fixado para o vencimento base mensal ilíquido do cargo de reitor, não podendo, em qualquer caso, ultrapassar a remuneração destes cargos. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção –							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	APROVADO POR UNANIMIDADE							
Artigo 118.º **Controlo financeiro** 1 - Sem prejuízo das auditorias mandadas realizar pelo Estado, as instituições de ensino superior públicas devem promover auditorias externas, a realizar por empresas de auditoria de reconhecido mérito, por si contratadas para o efeito. 2 - As auditorias externas realizam-se de dois em dois anos, devendo uma reportar-se à primeira metade do mandato do reitor ou presidente e a seguinte preceder em três meses o final do mandato correspondente.	Artigo 118.º […] 1 - […]. 2 - As auditorias externas realizam-se de dois em dois anos, devendo uma reportar-se à primeira metade do mandato do reitor e a seguinte preceder em três meses o final do mandato correspondente. Favor – PSD, CH e IL							Artigo 118.º […] 1 – […]. **2** - As auditorias externas **realizam-se de quatro em quatro anos, devendo preceder em três meses o termo do mandato correspondente** Favor – Contra –

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
3 - Os relatórios das auditorias referidas nos números anteriores, bem como os relatórios anuais do fiscal único, são remetidos ao ministro responsável pela área das finanças e ao ministro da tutela.	Contra – PS Abstenção – APROVADO 3 - Os relatórios das auditorias referidas nos números anteriores, bem como os relatórios anuais do fiscal único, são remetidos aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ensino superior. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE							Abstenção – PREJUDICADO
Artigo 119.º **Princípios gerais** 1 - Cada instituição de ensino superior pública deve dispor dos meios humanos necessários ao	Artigo 119.º […] 1 - […].	Artigo 119.º [...] 1 - [...]	Artigo 119.º […] 1 - (...).					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
desempenho das suas atribuições, sem prejuízo da contratação externa de serviços. 2 - Cabe às instituições de ensino superior públicas o recrutamento e promoção dos seus docentes e investigadores, bem como do restante pessoal, nos termos da lei.	2 - Cabe às instituições de ensino superior públicas a gestão, o recrutamento e promoção dos seus docentes e investigadores, bem como do restante pessoal, nos termos da lei. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE	2 - Cabe às instituições de ensino superior públicas a gestão, o recrutamento e promoção dos seus docentes e investigadores, **bem como de pessoal técnico, especialista e de gestão** e restante pessoal, nos termos da lei. Favor – PS Contra – PSD e IL Abstenção – CH REJEITADO	2 - (...). **3 – (NOVO) Compete ao Governo, através de dotação própria em Orçamento do Estado, a transferência das**					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
3 - O regime do pessoal docente e de investigação é definido em lei especial.	3 - […].	3 - [...]	**verbas adequadas ao cumprimento integral do previsto no número anterior.** Favor – PS Contra – PSD, CH e IL Abstenção – REJEITADO 4 - (anterior número 3). **5 – (NOVO) O regime do pessoal operacional, técnico, especialista e de gestão, é o previsto na Lei de Geral de Trabalho em Funções Público.** Favor – Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção – REJEITADO					
Artigo 120.º	Artigo 120.º Mapas de pessoal		Artigo 120.º […]				Artigo 120.º **Mapas de pessoal**	Artigo 120.º **Mapas de pessoal**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
Pessoal dos quadros 1 - O número de unidades dos quadros de pessoal docente, de investigação e outro de cada instituição de ensino superior pública é fixado por despacho do ministro da tutela através da aplicação de critérios estabelecidos por decreto-lei.	1 - As instituições de ensino superior públicas fixam anualmente os respetivos mapas de pessoal docente e investigador e pessoal técnico, especialista e de gestão, atendendo às atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE		1 - (...).				**1 - Atendendo às atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver, as instituições de Ensino Superior públicas fixam anualmente os respetivos mapas de pessoal docente e investigador e pessoal administrativo e técnico.** IDÊNTICA REDAÇÃO AO TEXTO APROVADO	**1 - As instituições de ensino superior públicas fixam anualmente os respetivos mapas de pessoal docente e investigador e pessoal técnico e administrativo, atendendo às atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver.** IDÊNTICA REDAÇÃO AO TEXTO APROVADO
2 - A distribuição das vagas dos quadros pelas diferentes categorias, no caso do pessoal docente e de investigação, e pelas diferentes carreiras e	2 - Os mapas de pessoal contêm a indicação do número de postos de trabalho de que a instituição de ensino superior pública carece para o desenvolvimento das respetivas		2 - Os mapas de pessoal contêm a indicação do número de postos de trabalho de que a instituição de ensino superior pública carece para o desenvolvimento das respetivas				**2 - Os mapas de pessoal indicam o número de postos de trabalho de que a instituição de Ensino Superior pública carece para o desenvolvimento das respetivas**	**2 - Os mapas de pessoal indicam o número de postos de trabalho de que a instituição de educação superior pública carece para o desenvolvimento das respetivas**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
categorias, no caso do restante pessoal, é feita por cada instituição de ensino superior pública, sem prejuízo de o ministro da tutela poder fixar, por despacho, regras gerais sobre esta matéria.	atividades, distribuídos pelas diferentes carreiras e categorias. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE 3 - Os mapas de pessoal, e respetivas alterações, são propostos pelo reitor e aprovados pelo conselho geral. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra –		atividades, distribuídos pelas diferentes carreiras e categorias **e tem como base a salvaguarda das necessidades permanentes das instituições do ensino superior públicas a nível de pessoal.** Favor – Contra – PSD, CH e IL Abstenção – PS REJEITADO 3 - Os mapas de pessoal, e respetivas alterações, são propostos pelo reitor e aprovados pelo **senado**. Favor – Contra – PSD, CH, PS e IL				**atividades, distribuídos pelas diferentes carreiras e categorias.** IDÊNTICA REDAÇÃO AO TEXTO APROVADO **3 - Os mapas de pessoal, e respetivas alterações, são propostos pelo reitor ou presidente, consoante o caso, e aprovados pelo Conselho Geral.** Favor – Contra – Abstenção –	**atividades, distribuídos pelas diferentes carreiras e categorias.** IDÊNTICA REDAÇÃO AO TEXTO APROVADO **3 - Os mapas de pessoal, e respetivas alterações, são propostos pelo reitor ou presidente, consoante o caso, e aprovados pelo conselho de gestão.** (PS retirou a sua proposta de redação)

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE		Abstenção – REJEITADO **4 – O regime do pessoal operacional, técnico, especialista, e de gestão é previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.** Favor – Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção – REJEITADO				PREJUDICADO	

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação."